

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 057/2024		Data de Abertura: 21/10/2024 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br: 900572024		UASG: 925302	Nº do Proc.: 20.000.000195.2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E AVALIAÇÃO DE MIL IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO DE DUZENTOS IMÓVEIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD Órgão Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ			
Valor Total Estimado: R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)			
PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (NÃO CONTÍNUO)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO			
DESTAQUES			
ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			



EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será realizada em um único lote, formado por mais de um item, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;
- 4.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 2 (dois) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.



- 4.13. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
- 5.5.1. Após o envio do lance, o sistema do 'compras.gov.br' computará o valor TOTAL DO LOTE, para fins de classificação;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.6. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).



- 6.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2.; 6.1.3.; 6.1.4. e 6.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

7. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.6. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 7.6.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 7.7. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8. Além das informações exigidas no item 4 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.8.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.8.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.8.2.1. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 7.8.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
- 7.8.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.
- 7.8.5. conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 7.8.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;
- 7.8.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.8.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;
- 7.8.8. No caso da incidência de ICMS:
- 7.8.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 7.8.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 7.8.8.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:
- 7.8.8.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;



7.8.8.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

7.8.8.4. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

7.8.8.5. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

7.9. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se ao item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como ao Anexo XI do TR.

7.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).
- 9.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):
- 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.18.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.2. Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

c.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



c.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.18.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Conforme previsão expressa nos itens 8.3 a 8.8 do Termo de Referência, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

a.3. Para realização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe com perfil técnico qualificado e adequado à execução das atividades, conforme cronograma e serviços previstos, composta no mínimo de:

a.3.1. Coordenador Geral: Diploma de Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro Agrimensor com certificado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica, com experiência na coordenação geral de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental;

a.3.2. Coordenador Técnico: Diploma de Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro Agrimensor com certificado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica;

a.3.3. Economista: Diploma de Bacharel em Economia com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental;

a.3.4. Arquiteto ou Engenheiro Civil: Diploma de Arquiteto ou Engenharia Civil, com certificado junto ao CAU/CREA, ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica, com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental;



a.3.5. Advogado: Diploma de Direito e Prova de Registro e Regularidade perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontra inscrito, com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental.

a.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

a.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

a.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de saneamento e avaliação de imóveis, seja por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, seja pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.5.1. Deverá ser comprovado o mínimo de até 50% da quantidade de cada objeto desta contratação.

a.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.5.2.1. Experiência na execução de serviços de saneamento de imóveis, compreendendo, no mínimo, identificação da ocupação, levantamento topográfico e avaliação imobiliária;

a.5.2.2. Compatibilidade com a quantidade de levantamentos previstos nesta licitação;

a.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de até 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.18.5. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



- f.1. ata de fundação;
 - f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.6. Documentos Complementares:

- a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

9.18.7. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - c.1. Designação do consórcio e sua composição;
 - c.2. Finalidade do consórcio;
 - c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas
 - c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação



econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissaoprofisco@centraldecompras.pb.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



- 13.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 13.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 15.2. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 15.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 16.1 e 16.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.



- 15.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).
- 15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.
- 15.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
- 15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados se seus respectivos quantitativos
- 15.15.1.2. Anexo II do Termo de Referência – RELATÓRIO DE VISTORIA
- 15.15.1.3. Anexo III do Termo de Referência – FICHA DE VISTORIA TÉCNICA
- 15.15.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 15.15.1.5. Anexo V do Termo de Referência – MAPEAMENTO
- 15.15.1.6. Anexo VI do Termo de Referência – MAPEAMENTO MUNICIPAL
- 15.15.1.7. Anexo VII do Termo de Referência – MODELO DA PRANCHA



15.15.1.8. Anexo VIII do Termo de Referência – FORMULÁRIO DE IMÓVEL NÃO LOCALIZADO

15.15.1.9. Anexo IX do Termo de Referência – CLÁUSULAS BID – POLÍTICA SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

15.15.1.10. Anexo X do Termo de Referência – CLÁUSULAS BID – PAÍSES ELEGÍVEIS

15.15.1.11. Anexo XI do Termo de Referência – LISTA DE IMÓVEIS A SEREM SANEADOS

15.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.15.3. ANEXO III - Modelo da proposta de preços

15.15.4. ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

15.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP

15.15.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

15.15.7. ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa, data da assinatura digital.

Wanessa Maria de Paula da Silva Viana
Responsável pela Elaboração do Edital

Andréa Mendes Lacerda
Responsável pela Revisão do Edital



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - RP

PROCESSO Nº

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de saneamento e avaliação de mil imóveis, reavaliação de duzentos imóveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação terá início a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e se encerrará no dia 30 de novembro de 2026, impreterivelmente.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação está prevista no Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba (PROFISCO II PB), que será executado através de Contrato de Empréstimo nº 5188/OC-BR, celebrado entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, publicado em 15 de dezembro de 2023. A contratação dos serviços de saneamento, avaliação e reavaliação de Imóveis está previsto no item 3.1.37 do Plano de Aquisições.



Assinado com senha por [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO em 17/09/2024 - 16:31hs.
Documento Nº: 5975191-7071 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5975191-7071>



SADDIN202435744

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Almeja-se por meio desse Termo de Referência a contratação de serviço de engenharia, para realização do censo e saneamento de mil imóveis públicos, e a reavaliação de outros duzentos. Para tanto, a empresa contratada deverá seguir o exposto no tópico 5 – Modelo de Execução do Objeto, entregando toda documentação dentro do prazo estipulado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 4.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- 4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço consiste em cadastrar, de acordo com as informações fornecidas pelo Governo do Estado da Paraíba, mil imóveis, presumidamente pertencentes ao Estado da Paraíba ou por ele ocupados, bem como reavaliar duzentos imóveis registrados no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos.



Ao longo do processo de levantamento a CONTRATANDA identificará os problemas relativos a cada imóvel cadastrado, indicando as providências necessárias às respectivas regularizações.

O serviço está organizado nas seguintes etapas:

- Fase 1 – Pesquisa preliminar; Plano de Integração; Trabalho e Execução dos Serviços.
- Fase 2 – Trabalhos em Campo (vistoria, entrevistas, levantamentos, fotografias);
- Fase 3 – Trabalhos Técnicos (relatórios, planta planimétrica, avaliação, documentação);
- Fase 4 – Documentação Legal
- Fase 5 – Capacitação dos Servidores

5.1 FASE 1 – PESQUISA PRELIMINAR; PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho será iniciado em conformidade com o Cronograma de Planejamento das Atividades Iniciais (Tabela 1), com definição de responsáveis e de prazos máximos para realização, dentro do período delimitado para a Pesquisa Preliminar, Planejamento e Execução do Plano de Integração.

Tabela 1 – Cronograma de Planejamento das Atividades Iniciais

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES INICIAIS				
ID	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		PRAZO PARA REALIZAÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO (DIAS ÚTEIS)
		CONTRATANTE	CONTRATADA	
1	Entrega da listagem preliminar dos imóveis a serem levantados.	Contratante		3
2	Reunião Inicial.	Contratante	Contratada	3
3	Treinamento do Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos.	Contratante		10
4	Reunião de Alinhamento – Entrega do Cronograma e do Plano de Trabalho e Execução dos Serviços.		Contratada	10
6	Revisão do Cronograma e do Plano de Trabalho e Execução dos serviços (se		Contratada	15



	necessário).			
7	Aprovação definitiva do Cronograma e do Plano de Trabalho e Execução dos Serviços.	Contratante		18

5.1.1 Pesquisa Preliminar

A Secretaria de Administração do Estado da Paraíba dispõe de informações cadastrais sobre os endereços dos imóveis, entretanto a documentação disponível poderá inexistir ou estar incompleta. Por esta razão, a CONTRATANTE disponibilizará, no próprio Edital, bem como no primeiro dia, após a assinatura do contrato, a lista preliminar dos imóveis a serem saneados com o detalhamento pertinente à elaboração do plano de trabalho e execução dos serviços.

Por esta razão, a contratada deverá agendar e realizar a Reunião Inicial com a contratante, em até três dias após a assinatura do contrato, a fim de tomar conhecimento das informações acerca do patrimônio imobiliário que será objeto existente do trabalho. Nesta oportunidade será disponibilizada para consulta a documentação, impressa e arquivada, que consta na Gerência Executiva de Patrimônio, bem como as informações constantes no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos do Estado da Paraíba.

Em até dez dias após a assinatura do contrato, a contratante realizará o treinamento do Sistema Integrado de Bens Públicos com a equipe da contratada, oportunidade em que será apresentado o sistema operacional e suas funcionalidades. Desse modo, a contratada saberá não apenas como consultar a documentação que já está disponível, mas também como inserir todas as informações que serão coletadas nos levantamentos em campo.

5.1.2 Plano de Trabalho e Execução dos Serviços

A partir das informações coletadas na Pesquisa Preliminar, a CONTRATADA deverá elaborar o seu Plano de Trabalho e Execução dos Serviços, contendo a metodologia a ser aplicada na execução dos levantamentos para trabalhos em campo e trabalhos técnicos. O Plano deverá conter metodologias a serem aplicadas na avaliação dos imóveis e a definição de equipamentos e padrões utilizados nos levantamentos topográficos, bem como das equipes de trabalho. Deverá ser entregue, junto ao Plano, o Cronograma de Execução, incluindo as datas previstas para entrega dos produtos e outras informações pertinentes.

Em até dez dias úteis após a assinatura do Contrato, ocorrerá a Reunião de Alinhamento na Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, para que a empresa apresente o seu Plano de Trabalho e Execução dos Serviços. No caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá readequar o seu Cronograma e Plano de Execução, de modo a garantir o cumprimento do objeto do Contrato,



em no máximo cinco dias após a Reunião. Posteriormente ao envio do Plano de Trabalho revisado, a aprovação se dará em até três dias úteis, conforme definido na Tabela 1.

5.2 FASE 2 – TRABALHOS EM CAMPO

Todos os imóveis deverão ser inspecionados em campo. A CONTRATADA será responsável pelas atividades de inspeção em campo, enquanto a CONTRATANTE será responsável por viabilizar o acesso da equipe aos locais a serem inspecionados.

Da Vistoria resultará o produto Relatório de Vistoria, que consistirá de formulário próprio no qual serão anotadas todas as informações coletadas, complementados pelos seguintes documentos: Formulário de Edificação e Ocupação, Relatório Fotográfico, Mapa de Localização do Imóvel e Mapeamento Municipal, quando disponível pela prefeitura, e Planta Planialtimétrica.

Essas informações se referem aos aspectos identificatórios, qualitativos e quantitativos do imóvel, indispensáveis para sua Atualização Cadastral e respectiva Avaliação, tais como: as características gerais do terreno, o tipo de construção, área construída, estado de conservação, acabamento, identificação e caracterização das benfeitorias, etc.

5.2.1 Relatório de Vistoria

A CONTRATADA irá fazer a vistoria física do bem imóvel, dispondo de um formulário padrão específico (ANEXO II – RELATÓRIO DE VISTORIA), que deverá ser entregue junto aos demais produtos técnicos. Este documento será o primeiro a ser inserido na pasta física, e deverá conter:

- a) No cabeçalho: o timbre da CONTRATADA, o número do contrato, o timbre do Estado da Paraíba, o nome do formulário, o município, o número do cadastro do imóvel, a data em que foi realizada a vistoria e o endereço completo do imóvel;
- b) Item 1 – Identificação do Imóvel
 - i. Subitem – Número de identificação e número de imóveis na composição da entrega.
- c) Item 2 – Características Gerais do Terreno
 - i. Zoneamento: residencial, comercial, industrial, rural, mista;
 - ii. Topografia: Plano, acline, declive, irregular;
 - iii. Formato: retangular, triangular, trapezoidal, irregular;
 - iv. Situação: uma frente, duas frentes, esquina, encravado, isolado;
 - v. Vegetação: Arbustos, árvores, gramado, jardim pomar, mato, inexistente, pasto, agricultura, outros;



- vi. Superfície: inundável, firme, brejoso, aladiço, arenoso, somente o terreno, totalmente ocupado pela construção, parcialmente ocupado pela construção, outros;
- vii. Descrição dos pontos de referência;
- viii. Limites/Confrontantes;
- d) Item 3 – Terreno Resultante da Composição:
 - i. Descrição do Terreno ou Descrição do Terreno Resultante da Composição da Entrega;
 - ii. Localização GPS (ponto A);
 - iii. Localização GPS (ponto B);
 - iv. Área Total;
- e) Item 4 – Terreno Integrante de Imóvel Composto;
- f) Item 5 – Observações: Subitem de extrema relevância para entendimento da pesquisa e trabalhos realizados. Nele poderão ser informadas as razões que justifiquem a tomada de decisões da CONTRATANTE e que permitam o entendimento do contexto específico do imóvel.

5.2.2 Formulário de Edificação e Ocupação

Trata-se de documento em que são descritas as características das edificações constantes no imóvel e coletadas durante a vistoria efetuada no local. Ou seja, apenas deverá ser entregue nos levantamentos que possuem edificações no imóvel.

A realização da Pesquisa, do Planejamento, da Vistoria e dos Levantamentos produzirá as informações necessárias e suficientes para traduzir, na Ficha de Vistoria Técnica de Edificação (ANEXO III), a situação das edificações contidas no imóvel quanto aos seus aspectos físicos e de ocupação, os quais serão informados em campos específicos. Sua ordem de inserção na pasta física vem em segundo lugar e deverá conter uma folha para cada edificação.

A Ficha de Vistoria Técnica de Edificação deve conter os seguintes itens:

- a) No cabeçalho: o timbre da CONTRATADA, o número do contrato, o timbre do Estado da Paraíba, o nome do formulário, o município, o número de cadastro do imóvel, a data em que foi realizada a vistoria e o endereço completo do imóvel;
- b) Item 1 – Identificação do Imóvel;
- c) Item 2 – Descrição da Edificação ou Resultante
 - i. Denominação da edificação;
 - ii. Área Edificada;



- iii. Número de pavimentos;
 - iv. Classificação da Edificação: principal ou acessória;
 - v. Área do Terreno;
 - vi. Idade aparente;
 - vii. Tipo de Edificação: casa, loja, sobrado, galpão, apartamento, rural, prédio, vaga de garagem, misto, escritório, ginásio de esporte, outro;
 - viii. Posição no Terreno: frente, fundos, centro, lateral esquerda, lateral direita, somente o terreno, ocupa todo o terreno, ocupa parcialmente o terreno, outro;
 - ix. Tipo de Construção: isolada, conjugada, geminada, condomínio, outro;
 - x. Padrão da Construção Predominante: alto, normal, baixo;
 - xi. Estado de Conservação Predominante (critério de Heidecke);
- d) Item 3 – Características Gerais:
- i. Revestimento Externo da Fachada (principal): reboco, azulejo, tinta esmalte, mármore, textura, tinta látex, tinta acrílica, outro;
 - ii. Revestimento Interno (predominante): reboco, azulejo, tinta esmalte, mármore, textura, tinta látex, tinta acrílica, outro;
 - iii. Fundações e Estrutura da Edificação;
 - iv. Paredes Externas;
 - v. Paredes/Divisões Internas;
 - vi. Pisos;
 - vii. Esquadrias das Portas;
 - viii. Esquadrias das Janelas;
 - ix. Cobertura;
 - x. Teto ou Forro;
 - xi. Instalações Elétricas;
 - xii. Instalações Hidrossanitárias;
- e) Item 4 – Divisões Internas e suas devidas observações;
- f) Item 5 – Equipamentos agregados à Edificação, suas quantidades e conservação;
- g) Item 6 – Redes Agregadas à Edificação;
- h) Item 7 – Obras/Serviços de Engenharia na Edificação: registrar qual serviço de engenharia está em andamento;
- i) Item 8 – Profissional Responsável (nome e telefone);
- j) Item 9 – Observações/Pendências.



5.2.3 Relatório Fotográfico

O Relatório Fotográfico será constituído de imagens colhidas quando da vistoria ao imóvel e deverá ser o mais abrangente possível de modo a descrevê-lo por completo. No caso das edificações, deverão ser apresentadas fotografias internas e externas; quanto aos terrenos, as imagens serão colhidas de modo a permitir visualizar suas principais características (arborização, relevo, situação de ocupação, etc.) se possível propiciando condições de avaliar minimamente as potencialidades da área, informando a área disponível, bem como suas condições de aproveitamento, em conformidade com as normas municipais. Informações quanto à possibilidade de construção, existência de desníveis acentuados, erosões, alagamentos, risco de invasão iminente, etc.

O Relatório Fotográfico, que vem em terceiro lugar na ordem de inserção na pasta física, deverá conter os seguintes itens:

- a) O timbre da contratada, o número do contrato, o timbre do Estado do Paraíba, o nome do formulário, o município, número do cadastro do imóvel, data da vistoria e o endereço completo do imóvel, figurando no cabeçalho;
- b) As fotos com as respectivas legendas indicadas na parte inferior das mesmas em linha própria.

O número de fotografias impressas no Relatório Fotográfico (ANEXO IV) será adequado à complexidade do imóvel, de forma a descrevê-lo amplamente, sendo constituído, no mínimo, por duas folhas A4 (sendo uma folha para fotos externas e outra folha para fotos internas) para aquele imóvel que contém edificação. Cada folha A4 deverá conter no máximo seis fotografias impressas, criteriosamente escolhidas para tal finalidade.

5.3 FASE 3 – TRABALHOS TÉCNICOS

5.3.1 Planta Planimétrica Cadastral

Deverá ser elaborada a planta do imóvel constando azimutes verdadeiros e distâncias do imóvel medido com base no levantamento topográfico planimétrico. Os vértices deverão estar devidamente numerados no Mapeamento (Anexo V), relacionando o desenho com a tabela dos dados, largura das ruas limitantes, amarrações das divisas confrontantes e nomes de seus proprietários. Os itens levantados tem que ser identificado, tais como: postes, caixas, canteiros, telefones, tampões, guias e sarjetas, muros de arrimo, taludes, dentre outros, e ainda, a descrição das ruas limites da quadra ou da área levantada, com suas devidas larguras e condições (asfaltadas ou



não). É possível a utilização do anexo VI para o mapeamento municipal. Identificar os pontos georreferenciados com coordenadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS2000.

Todas as informações estarão em layers devidamente separados com nomes, cores, tipos de linhas e convenções fornecidas pelo Estado da Paraíba, para que se estabeleça um padrão de desenho e qualidade do mesmo. Deverá ser utilizado o Modelo de Prancha disposto no Anexo VII.

Quando se tratar de planta de imóvel constituído de terreno com edificação, esta deverá conter, ainda, a locação da construção dentro do terreno, sempre indicando as cotas de amarração, ou seja, as distâncias do limite do terreno (muro, cerca, marco, etc) até ponto inicial da obra (área externa), ou seja, representada em planta topográfica planimétrica cadastral.

A CONTRATADA irá elaborar uma planta comparativa entre as informações constantes na documentação, conforme matrícula (documento existente) e situação atual levantada, para subsidiar a regularização frente aos órgãos competentes, podendo tais informações serem armazenadas em sistema de nuvem, para que seja facilmente acessada por servidores do Estado.

5.3.2 Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio

O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência.

Deverá ser executado através de visita ao local, de posse das plantas do projeto arquitetônico, observando itens importantes, tais como: ocupação do imóvel e seu layout; materiais utilizados e/ou depositados; possíveis rotas de fuga; sistemas de combate a incêndio existentes; cálculo de população; locais de maior risco de incêndio, entre outros. A partir dos resultados deste estudo serão projetados os sistemas necessários observando as melhores condições de implantação e a melhor forma de atendimento das Normas Técnicas.

Concluído o projeto, o mesmo deverá ser entregue à Secretaria, juntamente com a ART/RRT devidamente pagos e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

5.3.3 Avaliação Monetária

A finalidade dessa avaliação é determinar o valor de mercado global dos bens imóveis para fins de contabilização patrimonial do Estado da Paraíba.



Para fins de contabilidade e controle patrimonial, o trabalho deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nas Normas Brasileiras 14.653-2 e 14.653-3, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sob a responsabilidade técnica de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto, devidamente habilitados pelos conselhos de classe. Além disso, deverá ser utilizado o Quadro Geral de Unidades de Medida, estabelecido na Resolução do CONMETRO nº 12/88.

A CONTRATADA deverá preliminarmente efetuar pesquisa de mercado junto aos agentes imobiliários locais e outras fontes e, com a utilização de software específico (NBR 14.653-2 e NBR 14.653-3), determinar o modelo econométrico que representa o comportamento do mercado em análise (inferência estatística). Quando o número de amostras não for suficiente, poderá ser utilizada outra metodologia, como a de homogeneização por fatores.

Os dados e resultados deverão ser minuciosamente analisados, verificados e revisados pelo profissional responsável pelo laudo antes da conclusão do processo, objetivando garantir a qualidade final do produto. Sempre que necessário será realizada reunião entre membros da equipe objetivando julgar o valor do laudo em função do mercado local em busca da equidade de valor: avaliação X mercado.

5.4 CASOS EXCEPCIONAIS

5.4.1 Imóvel não localizado

Se na vistoria ocorrer de não localizar o imóvel deverá ser apresentado ao Estado da Paraíba o Formulário de Imóvel Não Localizado, formulário (Anexo VII), informando quais os serviços realizados para esse fim. A CONTRATADA deverá comprovar que efetuou a busca pelo imóvel, mencionando quais locais e órgãos foram visitados e pessoas entrevistadas, registrando com datas e horários. Ademais, poderá ser anexada qualquer documentação coletada na diligência, sejam fotos, mapas ou certidões.

5.4.2 Vistoria não autorizada pelo ocupante

Na hipótese do imóvel ter sido localizado, mas não teve a vistoria autorizada pelo(s) ocupante(s), deverá ser apresentado relatório descrevendo os serviços realizados, acompanhado da identificação dos ocupantes abordados, de duas fotos digitais externas do imóvel e da medição, no que couber, da testada do imóvel que confrontar com o logradouro público.

5.4.3 Vistoria de imóvel de terceiro



Neste caso a CONTRATADA deverá catalogar o bem registrando as seguintes informações a respeito da titularidade do imóvel, seu endereço completo, o órgão ou entidade usuária e a unidade administrativa referente. Deverá ser apresentado algum documento referente à ocupação, seja o contrato de locação, comodato, termo de cessão de uso. Caso o titular do imóvel não disponha, será necessária a elaboração de plantas baixas dos imóveis pertencentes a terceiros utilizados pelo Governo do Estado da Paraíba.

5.5 DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENS PÚBLICOS

Com vistas à necessária atualização do Sistema de Gestão de Bens Públicos com os dados e resultados obtidos nas diferentes etapas do trabalho, deverá a CONTRATADA inserir os dados no sistema, através de digitação nas respectivas telas do sistema ou do anexo dos documentos já elaborados.

No caso da pasta física, deverá ser anexado o Relatório/comprovante de atualização gerado pelo SIGBP.

5.6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.6.1 Pasta de Cadastro – Versão Impressa

A Contratada entregará, para cada imóvel levantado, pastas padronizadas, com dimensões 340x250x20mm, identificadas com etiqueta autoadesiva, contendo o número do cadastro do imóvel e o endereço completo do imóvel. Cada pasta cadastral deverá conter no que couber:

- a) Certidão de Registro do Imóvel;
- b) Documento de Aquisição (escritura de compra e venda, mandado de transcrição imobiliária, decisão judicial, lei ou outro);
- c) Planta(s) elaboradas e pré-existentes (AS BUILT e/ou levantamento);
- d) Ficha cadastral e relatório referente ao imóvel;
- e) Último laudo de aviação do imóvel (pré-existente);
- f) Fotos coloridas impressas em papel alcalino, caso já não estejam impressas na ficha cadastral;
- g) Relatório cadastral do imóvel impresso a partir de tela do Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos;
- h) Memorial Descritivo;



- i) Redundância em CD com arquivos magnéticos das pegs técnicas elaboradas (plantas, fotos, ficha cadastral e relatório em arquivo digital);
- j) Documento relativo à ocupação do imóvel;
- k) Documentação comprobatória da situação cadastral fiscal e a concessão de habite-se e CND se existir benfeitorias (pré-existentes);
- l) Plano de Prevenção e Combate a Incêndio de acordo com a NBR 12693:2021.

5.6.2 Pasta de Cadastro – Versão Digital

Os arquivos de desenho deverão ser no formato DWG para AutoCAD versão 2014 ou superior. Deverão ainda ser fornecidos os arquivos em formato PDF, com escala gráfica. O desenho deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do terreno em relação ao logradouro e imóveis confinantes;
- b) Dimensões do terreno e do RGI, quando estes forem divergentes;
- c) Marcação de pelo menos dois pontos com coordenadas UTM;
- d) Localização das benfeitorias em relação ao terreno;
- e) Escala gráfica, mesmo quando for definida a escala;
- f) Marcação do Norte Magnético.

A legenda deverá conter as seguintes informações:

- a) Tipo de Planta: Exemplo: Planta de Localização, Planta de Regularização (no case de divergência com o R61), Planta de Situação (com local de construção);
- b) Endereço do imóvel: Exemplo: Lote, quadra, bloco, logradouro, número, complemento, bairro ou distrito (setor, quadra e/ou lote);
- c) Nome do Proprietário: Exemplo: Estado, nome da entidade da Administração Indireta Estadual, etc.;
- d) Nome completo e número do CREA/CAU do responsável técnico, com a respectiva assinatura em tinta azul, sempre que forem legalmente exigíveis os documentos técnicos devem ter ART;
- e) Numeração completa da prancha: com indicação do número de cada prancha e do número total;
- f) Data de conclusão da planta: mês e ano.



A definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar a tabela a seguir:

ELEMENTO	ESPESSURA DA PENA
Títulos	0,3
Texto normal	0,2
Indicação de corte	0,4
Limites de terreno	0,8
Linhas de cota	0,1
Margens de pranchas	0,3
Hachuras	0,2
Paredes internas	0,4
Paredes externas	0,6
Meios-fios	0,1 e 0,2
Paisagismo	0,1 e 0,2

Elementos de desenho e respectivas espessuras de pena:

ESPESSURA DA PENA	COR PADRÃO	Nº DA COR UTILIZADA
0,1	Vermelho (Red)	Black
0,2	Amarelo (Yellow)	Black
0,3	Verde (Green)	Black
0,4	Ciano (Cyan)	Black
0,6	Azul (Blue)	Black
0,8	Magenta (White) Fuchsia	Black
1,0	Branco (White)	Black
0,2	254	254
0,2	252	252

Deverá ser colocado no arquivo de desenho, fora da área da prancha, uma legenda com a relação de cores 9 espessuras de pena, desenho da prancha e o software utilizado, bem como a sua versão.



Assinado com senha por [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO em 17/09/2024 - 16:31hs.
Documento Nº: 5975191-7071 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5975191-7071>



SADDIN202435744

Todas as pranchas serão desenhadas no modo *Paper Space* e deverão ser apresentada em tamanho padrão da ABNT, independente da escala utilizada.

Todo o material gráfico elaborado para cada imóvel deverá ser gravado em mídia digital e adicionado a sua pasta, bem como, incluso no sistema de nuvem previamente definido.

Na mídia digital deverá haver etiqueta autoadesiva com identificação do órgão, entidade, unidade administrativa, responsável, proprietário (a) do imóvel, endereço, matrícula, número do cadastro do imóvel e nome dos arquivos contidos na mídia identificando as respectivas peças técnicas. Cada mídia deverá, ainda, conter um arquivo texto relacionando todas as pranchas constantes de cada arquivo. Deverá ser utilizada a fonte “ARIAL” nos desenhos.

5.7 DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

A empresa contratada deverá apresentar, para cinquenta servidores do Estado da Paraíba, os métodos, cronogramas e aparelhos que foram utilizados ao longo do serviço de saneamento de imóveis. Para tanto, poderá a empresa elaborar a apresentação de material através de PowerPoint ou de qualquer outro meio que facilite a compreensão do conteúdo.

Objetiva-se que a empresa capacite este pequeno grupo de servidores para que possam executar o serviço de avaliação de outros imóveis públicos estaduais, sabendo indicar com exatidão as razões de depreciação do bem. Este treinamento poderá ocorrer concomitantemente à prestação do serviço pela empresa, de forma que os servidores poderão ser instruídos sobre a prática e a teoria da perícia imobiliária.

Logo, não há a necessidade de contratação de empresa para ministrar curso, pois é essencial a transferência de conhecimento da empresa contratada sobre avaliação dos imóveis públicos Estaduais ao longo da execução desse contrato, enriquecendo a partilha. Assim, o Estado da Paraíba poderá não só economizar recursos financeiros, como melhor aproveitar o empenho que está sendo aplicado pelo Profisco à contratação de empresa para o serviço de saneamento de imóveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8 Os serviços serão prestados no endereço de cada imóvel descrito na lista de imóveis constantes no Anexo XI – Lista de Imóveis a Serem Saneados, juntado à este Termo de Referência, podendo sofrer alterações ao longo do contrato.

5.9 Os serviços serão prestados no horário de funcionamento de cada órgão público que será visitado.



Rotinas a serem cumpridas

5.10 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.10.1 Cumprir rigorosamente todas as suas obrigações e aplicar as melhores práticas na execução dos serviços;

5.10.2 Prestar os serviços, conforme estabelecidos no contrato;

5.10.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.10.4 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.10.5 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços;

5.10.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e acréscimos ou supressões que se fazem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

5.10.7 Manter total sigilo acerca de todos os dados referentes aos autos e as demais informações decorrentes de seu processamento, devendo ainda, cada funcionário que possua potencial de acesso a estas informações, assinar termo de sigilo específico;

5.10.8 Manter preposto para representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pelo CONTRATANTE;

5.10.9 Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, entre eles um responsável técnico, devendo promover de imediato a substituição daqueles que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta incompatível ou incapacidade técnica;

5.10.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, deslocamentos de técnicos, postagem de software e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.10.11 Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.10.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão



dolosa ou culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.10.13 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

5.10.14 Comunicar por escrito, previamente, eventual paralisação dos serviços, apresentando razões a serem apreciadas pelo CONTRATANTE, bem como condições inadequadas de execução deste contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicá-lo;

5.10.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução deste objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.10.16 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

5.10.17 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

5.10.18 Indicar, formalmente, preposto, visando estabelecer contatos com representante do CONTRATANTE, durante a execução deste Contrato;

5.10.19 Executar os serviços objeto deste projeto básico nos prazos e condições estabelecidos;

5.10.20 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização do serviço;

5.10.21 Comunicar à Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



5.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Os imóveis que serão objeto desse Termo de Referência estão dispostos no Anexo XI.

5.11 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.11.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).



Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o quantitativo por unidade entregue de cada serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 O prazo de validade;

7.15.2 A data da emissão;

7.15.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 O valor a pagar; e

7.15.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.15.7 Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012.

7.15.7.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.



7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.27.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.27.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6 Para realização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe com perfil técnico qualificado e adequado à execução das atividades, conforme cronograma e serviços previstos, composta no mínimo de:

a) Coordenador Geral: Diploma de Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro Agrimensor com certificado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica, com experiência na coordenação geral de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental;

b) Coordenador Técnico: Diploma de Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro Agrimensor com certificado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica;

c) Economista: Diploma de Bacharel em Economia com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental;



d) Arquiteto ou Engenheiro Civil: Diploma de Arquiteto ou Engenharia Civil, com certificado junto ao CAU/CREA, ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica, com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental;

e) Advogado: Diploma de Direito e Prova de Registro e Regularidade perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontra inscrito, com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental.

8.7 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

8.7.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.8 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de saneamento e avaliação de imóveis, seja por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, seja pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1 Deverá ser comprovado o mínimo de até 50% da quantidade de cada objeto desta contratação.

8.8.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.2.1 Experiência na execução de serviços de saneamento de imóveis, compreendendo, no mínimo, identificação da ocupação, levantamento topográfico e avaliação imobiliária;

8.8.2.2 Compatibilidade com a quantidade de levantamentos previstos nesta licitação;

8.8.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de até 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



8.8.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.9.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no Edital e seus anexos.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 20902;
- II. Fonte de Recursos: 754;
- III. Programa de Trabalho: 5292;
- IV. Elemento de Despesa: 449039.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 ANEXO (S)

11.1 ANEXO I – TABELA COM ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.2 ANEXO II – RELATÓRIO DE VISTORIA
- 11.3 ANEXO III – FICHA DE VISTORIA TÉCNICA
- 11.4 ANEXO IV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 11.5 ANEXO V – MAPEAMENTO
- 11.6 ANEXO VI – MAPEAMENTO MUNICIPAL
- 11.7 ANEXO VII – MODELO DA PRANCHA
- 11.8 ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE IMÓVEL NÃO LOCALIZADO
- 11.9 ANEXO IX – CLÁUSULAS BID – POLÍTICA SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS
- 11.10 ANEXO X – CLÁUSULAS BID – PAÍSES ELEGÍVEIS
- 11.11 ANEXO XI – LISTA DE IMÓVEIS A SEREM SANEADOS

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2024.



Assinado com senha por [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO em 17/09/2024 - 16:31hs.
Documento Nº: 5975191-7071 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5975191-7071>



SADDIN202435744



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO

Gerente Operacional de Cadastro e de Controle de Bens Imóveis
Matrícula nº 180.127-9
(assinado eletronicamente)

THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO

Gerente Executivo de Patrimônio
Matrícula nº 173.723-6
(assinado eletronicamente)

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX

Diretor Executivo de Recursos Logísticos e Patrimoniais
Matrícula nº 171.813-4
(assinado eletronicamente)

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à
Secretaria de Estado da Fazenda.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração
Matrícula nº 174.720-7
(assinado eletronicamente)



Assinado com senha por [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO em 17/09/2024 - 16:31hs.
Documento Nº: 5975191-7071 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5975191-7071>



SADDIN202435744



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:20.000.000195.2024

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1	69088	REAVALIAÇÃO dos Imóveis registrados no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos.	Un	Lote 001	200	3000,00	Ampla Concorrência
2	71477	SANEAMENTO (levantamento físico, cadastral, e cartorial) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada, avaliação.	Un	Lote 001	1000	4100,00	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$4.700.000,00

ANEXO II – RELATÓRIO DE VISTORIA

 GOVERNO DA PARAÍBA	RELATÓRIO DE VISTORIA
---	------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
CLIENTE:	
ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:		
1.1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:		
1.2 Posição na composição/nº de imóveis na composição:		
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TERRENO (CASO EXISTA MAIS DE UMA, SUBLINHAR A PRINCIPAL)		
2.1 Zoneamento		
Residencial ()	Comercial () Industrial () Rural () Mista: Residencial/Comercial ()	
2.2 Topografia		
Plano ()	Aclive () Declive () Irregular ()	
2.3 Formato		
Retangular ()	Triangular () Trapezoidal () Irregular ()	
2.4 Situação		
Uma Frente ()	Duas Frentes () Esquina () Encravado () Isolado ()	
2.5 Vegetação (no Imóvel)		
Arbustos ()	Árvores () Gramado () Jardim Pomar () Mato ()	
Inexistente ()	Pasto () Agricultura () Outros ()	
2.6 Superfície		
Inundável ()	Firme () Brejoso () Alagadiço () Arenoso ()	
Somente o terreno ()	Totalmente ocupado pela construção () Parcialmente ocupado pela construção ()	
Outros ()		
2.7 Descrição do Ponto de Referência		
2.8 Limites/Confrontantes		
2.8.1 Posição Relativa	2.8.2 Metragem	2.8.3 Identificação



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476134-8397 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476134-8397>



SADDIN202404277A

2.8.4 Observações sobre as confrontações (cercas, muros, grades, etc)		
3. TERRENO RESULTANTE DA COMPOSIÇÃO		
3.1 Descrição do Terreno ou Descrição do Terreno Resultante da Composição		
3.2 Localização GPS (ponto A)	3.3 Localização GPS (ponto B)	3.4 Área Total (m²)
4. TERRENO INTEGRANTE DE IMÓVEL COMPOSTO		
4.1 Posição na composição/nº de imóveis na composição:		
4.1.2 Descrição		
4.1.3 Localização GPS (ponto A)	4.1.4 Localização GPS (ponto B)	4.1.5 Área Total (m²)
5. OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS		



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476134-8397 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476134-8397>



SADDIN202404277A

Assinaturas (nome, cargo e carimbo)

João Pessoa/PB, __ de _____, 20__.

COORDENADOR

SUPERVISOR TÉCNICO

VISTORIADOR

CREA:

RG nº:



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476134-8397 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476134-8397>



SADDIN202404277A

ANEXO III – FICHA DE VISTORIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÃO

 GOVERNO DA PARAÍBA	FICHA DE VISTORIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÃO
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
CLIENTE:	
ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:		
1.1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:		
1.2 Posição na composição/nº de imóveis na composição:		
1.3. Construída no(s) Terreno(s):		
2. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU RESULTANTE DA COMPOSIÇÃO		
2.1 Denominação da edificação		
Principal:		
Secundária:		
2.2 Area Edificada (m²)	2.3 N° Pavimentos	2.4 Classificação da Edificação
		Principal () Acessória ()
2.5 Area do Terreno (m²)	2.6 Idade Aparente (Anos)	
2.7 Tipo de Edificação		
Casa () Loja () Sobrado () Galpão () Apartamento () Rural () Prédio () Vaga de Garagem () Misto () Escritório () Ginásio de Esporte () Outro ()		
2.8 Posição no Terreno		
Frente () Fundos () Centro () Lateral Esquerda () Lateral Direita () Somente o terreno () Ocupa todo terreno () Ocupa parcialmente o terreno () Outro ()		
2.9 Tipo de Construção		
Isolada () Conjugada () Geminada () Condomínio () Outro ()		
2.10 Padrão da Construção predominante		
Alto () Normal () Baixo ()		
2.11 Estado de Conservação predominante (Critério de Heidecke)		
Novo (a) () Regular (c) () Reparo Simples (e) () Reparos Importantes (g) () Novo/Regular (b) () Regular/Reparos Simples (d) () Reparos Simples/Reparos Importantes (f) () Reparos Importantes/Sem Valor (h) ()		
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS (CASO EXISTA MAIS DE UMA CARACTERÍSTICA, MARCAR A PRINCIPAL)		
3.1 Revestimento Externo da Fachada (principal).		
Reboco ()	Azulejo ()	Tinta Esmalte ()
Textura ()	Tinta látex ()	Tinta Acrílica ()
		Mármore () Outro ()
3.1.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom () Regular () Precário ()



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476147-5385 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476147-5385>



SADDIN202404278A

3.1.2 Observações:					
3.2 Revestimento Interno (predominante)					
Reboco ()	Azulejo ()	Tinta Esmalte ()	Mármore ()		
Textura ()	Tinta látex ()	Tinta Acrílica ()	Outro ()		
3.2.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.2.2 Observações:					
3.3 Fundações e Estrutura da Edificação					
Concreto ()	Metálica ()	Auto portante ()	Madeira ()	Outros ()	
3.3.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.3.2 Observações:					
3.4 Paredes Externas (predominante)					
Concreto ()	Alvenaria ()	Madeira ()	Blocos ()	Divisória ()	Outros ()
3.4.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.4.2 Observações:					
3.5 Paredes/Divisões Internas (predominante)					
Concreto ()	Alvenaria ()	Madeira ()	Blocos ()	Divisória ()	Outros ()
3.5.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.5.2 Observações:					
3.6 Pisos					
Granilite ()	Ardósia ()	Cimentado ()	Cerâmico ()	Granito ()	
Tijolo Rejuntado ()	Madeira ()	Porcelanato ()	Outro ()		
3.6.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.6.2 Observações:					
3.7 Esquadrias Portas					
Metálico ()	Vidro Temperado ()	Mad. De Primeira ()	Mad. De Segunda ()	Outros ()	
3.7.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.7.2 Observações:					
3.8 Esquadrias Janelas					
Metálico ()	Vidro Temperado ()	Mad. De Primeira ()	Mad. De Segunda ()	Outros ()	
3.8.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.8.2 Observações:					
3.9 Cobertura					
Telha de Fibrocimento ()	Telha Cerâmica ()	Telha Metálica ()	Telha Plástica ()	Laje ()	Outros ()
3.2.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
3.2.2 Observações:					
3.10 Teto ou Forro					
Laje ()	Madeira ()	PVC ()	Gesso ()	Telhado Aparente ()	Outros ()



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476147-5385 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476147-5385>



SADDIN202404278A

3.11 Instalações Elétricas						
3.11.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()		
3.11.2 Observações:						
3.12 Instalações Hidrossanitárias						
3.12.1 Estado de Conservação:	Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()		
3.12.2 Observações:						
4. . DIVISÕES INTERNAS (SALA, WC, COPA, CIRCULAÇÃO, COZINHA, QUARTO, AUDITÓRIO, REFEITÓRIO, ETC....)						
4.1	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.1.1 Observações:						
4.2	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.2.1 Observações:						
4.3	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.3.1 Observações:						
4.4	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.4.1 Observações:						
4.5	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.5.1 Observações:						
4.6	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.6.1 Observações:						
4.7	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.7.1 Observações:						
4.8	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.8.1 Observações:						
4.9 Outros	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
4.9.1 Observações:						
4.10 Outras divisões ou benfeitorias: (Estacionamento, quadra, pátio, ginásio, piscina, etc.)						
5. EQUIPAMENTOS AGREGADOS À EDIFICAÇÃO						
5.1 Elevadores	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
5.2 Monta Cargas	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
5.3 Ar Condic.	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
5.4 Alarme e Seg.	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
5.5 Prev. Comb. Incêndio	()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
5.6 Outros	Quant. ()	Conservação: Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Precário ()	
5.7 Observações:						



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476147-5385 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476147-5385>



SADDIN202404278A

6. REDES AGREGADAS A EDIFICAÇÃO		Observações:
6.1 Água Potável	() Número de Contadores: ()	
6.2 Energia Elétrica	() Número de Contadores: ()	
6.3 Gás Canalizado	() Número de Contadores: ()	
6.4 Telefonia	() Número de Linhas: ()	
6.5 Transmissão de Dados	() Tipo/Capacidade: ()	
6.6 Informática	() Número de Pontos: ()	
6.7 Águas Pluviais	() Número de Saídas: ()	
6.8 Esgoto Sanitário	() Número de Caixas: ()	
6.9 Outros	() Quantidade: ()	
7. OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EDIFICAÇÃO		
7.1 Descrição da Obra (registrar em caso de obra/serviços de engenharia em andamento)		
8. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME E TELEFONE)		
8.1 Contratada		
8.2 Contratante		
8.3 Área acrescida/Demolida (m²)	8.4 N° de Pavimentos	
8.5 Classificação da Obra/Serviço de Engenharia		
Demolição () Manutenção () Conservação () Instalação () Reforma () Ampliação () Construção () Recuperação () Adaptação ()		
9. OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS		
Assinaturas (nome, cargo e carimbo)		
João Pessoa-PB, ____ de _____, 20___. _____ Coordenador _____ Supervisor Técnico CREA: _____ Vistoriador RG nº:		



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476147-5385 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476147-5385>



SADDIN202404278A

ANEXO IV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

 GOVERNO DA PARAÍBA	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
---	------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
CLIENTE:	
ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	

FOTOS DO LOCAL	
(NOME DO AMBIENTE)	(NOME DO AMBIENTE)
(NOME DO AMBIENTE)	(NOME DO AMBIENTE)
(NOME DO AMBIENTE)	(NOME DO AMBIENTE)



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:01hs.
Documento Nº: 4476162-1443 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476162-1443>



SADDIN202404279A

ANEXO V – MAPEAMENTO

 GOVERNO DA PARAÍBA	MAPEAMENTO
---	-------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

CLIENTE:	
ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

--

ASSINATURAS (NOME, CARGO E CARIMBO)
--

JOÃO PESSOA/PB, __ DE _____, 20__.		
COORDENADOR	SUPERVISOR TÉCNICO CREA:	VISTORIADOR RG Nº:



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:02hs.
Documento Nº: 4476180-4089 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476180-4089>



SADDIN202404281A

ANEXO VI – MAPEAMENTO MUNICIPAL

 GOVERNO DA PARAÍBA	MAPEAMENTO MUNICIPAL
---	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
CLIENTE:	
ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	

MAPA DE LOCALIZAÇÃO MUNICIPAL


ASSINATURAS (NOME, CARGO E CARIMBO)		
JOÃO PESSOA/PB, __ DE _____, 20__.		
COORDENADOR	SUPERVISOR TÉCNICO CREA:	VISTORIADOR RG N°:



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:02hs.
 Documento N°: 4476201-54 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476201-54>



SADDIN202404282A

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE IMÓVEL NÃO LOCALIZADO

 GOVERNO DA PARAÍBA	FORMULÁRIO DE IMÓVEL NÃO LOCALIZADO
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
CLIENTE:	
ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	
ENDEREÇO DO IMÓVEL	
DATA DA VISTORIA:	

1. OBSERVAÇÕES	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS	
NOME COMPLETO:	CPF:
RG:	TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:	
E-MAIL:	
3. DADOS DO OCUPANTE	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	
ÓRGÃO OCUPANTE:	
NOME COMPLETO DA UNIDADE FUNCIONAL/OUTRA:	
4. MAPA INDICANDO A POSSÍVEL LOCALIZAÇÃO	

Atenção: Os seguintes documentos poderão ser anexados a este relatório:

- Declaração emitida pela Prefeitura Municipal – informando que não pode ser localizado com as informações constantes do documento e/ou que não há croquis ou mapas que auxilie a localização do imóvel – em folha timbrada com identificação funcional do servidor e carimbo do órgão;
- Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóvel(is) da Circunscrição Imobiliária do município – informando de que não há croquis ou mapas que auxilie a localização do imóvel – em folha timbrada com identificação funcional do servidor e carimbo do órgão;
- Declaração fornecida por órgãos/entidades governamentais de que não possuem documentos complementares tais como: mapas, croquis e outros que possibilitem a localização do imóvel, em folha timbrada com identificação funcional do servidor e carimbo do órgão;
- Registro Fotográfico do provável endereço;
- Mapa de Localização da provável localização do imóvel;
- Documento Cartorial Atualizado;
- Relatório “Bem Imóvel”.

João Pessoa-PB, __ de _____, 20__.

Vistoriador
RG Nº:

Responsável Técnico
CREA:



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:02hs.
Documento Nº: 4476225-2598 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476225-2598>



SADDIN202404286A

ANEXO IX – CLÁUSULAS BID – POLÍTICA SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento, ou seja, informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

¹. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) é possível encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas



atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas serão de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes



às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.



1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:03hs.
Documento Nº: 4476244-3877 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476244-3877>



SADDIN202404287A

ANEXO X – CLÁUSULAS BID - PAÍSES ELEGÍVEIS

ELEGIBILIDADE PARA PROVISÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM CONTRATOS FINANCIADOS PELO BANCO.

Nota: O termo “Banco” usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França;
- (ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA;
- (iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos;
- (iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:04hs.
Documento Nº: 4476256-6083 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476256-6083>



SADDIN202404288A

contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade:

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. É cidadão de um país membro;
- ii. Estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. Está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens:

Os bens tem origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.



Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:04hs.
Documento Nº: 4476256-6083 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476256-6083>



SADDIN202404288A

ANEXO XI - LISTA DE IMÓVEIS A SEREM SANEADOS

SIGBP	NOME DO IMÓVEL	LOGRADOURO	BAIRRO	NÚMERO	CEP	CIDADE	UNIDADE GESTORA
1652	EEFM AGENOR MENDES PEDROSA	RUA DELOMARIO PEREIRA DE CARVALHO	AILA LACERDA	Sem Informação	58778-000	AGUAR	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1031	ENE OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	Sem Informação	58388-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1032	CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DE ALAGOA GRANDE	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	Sem Informação	58388-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1033	EEEFM ESPALHADA	PROPRIEDADE ESPALHADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1034	EEEFM BELO MONTE	PROPRIEDADE BELO MONTE	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1035	EEEFM DE DEMONSTRAÇÃO	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	Sem Informação	58388-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1036	EEEFM CANAFISTULA	PROPRIEDADE CANAFISTULA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1181	ÁREA DE TERRA COM UM HECTARE	RUA PROJETADA	POVOADO ZUMBI	Sem Informação	00000-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1182	ÁREA DE UM HECTARE NO ENGENHO SERRA GRANDE	RIACHO SERRA GRANDE	ENGENHO SERRA GRANDE	Sem Informação	00000-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1183	PREDIOS Nº 1286-1284	---	---	---	---	---	---
1184	PREDIO Nº 1284	RUA ROAO PESSOA	NAO ENCONTRADO	Sem Informação	00000-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1185	PREDIO Nº 1288	RUA ROAO PESSOA	NAO ENCONTRADO	Sem Informação	00000-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1942	UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL	RUA DR. FRANCISCO MONTENEGRO	---	47	58388-000	ALAGOA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1956	BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DENOMINADA PITOMBEIRA	Não informado	---	---	---	---	---
1037	EEEF PROFESSOR CARDOSO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO	CENTRO	266	58125-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1038	UNIDADE SANITÁRIA DE ALAGOA NOVA	RUA MANOEL PAULINO	CENTRO	225	58000-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1039	COLETORIA DE ALAGOA NOVA	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	58125-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1040	ESCOLA RURAL FEDERAL COSMO DA ROCHA	PROPRIEDADE COSMO DA ROCHA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1041	ESCOLA FEDERAL CICERO XAVIER	SÍTIO CAMBUCÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1042	ESCOLA FEDERAL RURAL CHÁ DE BARRA	PROPRIEDADE CHÁ DE BARRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1043	ESCOLA RURAL FEDERAL MANGUAPE	PROPRIEDADE MANGUAPE	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1186	ÁREA COM 2,3 HECTARES	RUA VEREADOR JOSÉ VENANCIO	CENTRO	Sem Informação	58125-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1187	IMÓVEL RURAL -BALSAMO	---	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1790	TERRENO	ENGENHO OLHO D'ÁGUA	ZONA RURAL	Sem Informação	58125-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1794	TERRENO	LOCALIDADE PALMEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58125-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1795	TERRENO	LOCALIDADE RURAL CRUZ	ZONA RURAL	Sem Informação	58125-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1797	ESCOLA ESTADUAL	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58125-000	ALAGOA NOVA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1201	ÁREA RELACIONADA A ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E HABITAÇÃO	PERIMETRO URBANO E SUBURBANO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ALAGOINHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1202	TERRENO NA PROPRIEDADE LAGOA DO SAPO	PROPRIEDADE LAGOA DO SAPO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ALAGOINHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1203	TERRENO NA PROPRIEDADE MATA ESCURA	TERRENO NA PROPRIEDADE MATA ESCURA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ALAGOINHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1206	VILA - SILO DE CONCRETO	000000000	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ALAGOINHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1674	CADEIA PUBLICA DE ALAGOINHA	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	710	58396-000	ALAGOINHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1915	FORUM DE ALAGOINHA	RUA MOURA FILHO	---	2	58396-000	ALAGOINHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1047	ANEXO CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA	RUA MINISTRO JOÃO AGRIPINO	CENTRO	Sem Informação	58000-000	ALHANDRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1466	EEEF SANTA LUCIA	FAZENDA SANTA LUCIA	ZONA RURAL	Sem Informação	58278-000	ARAÇAGI	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1778	Terreno	NÃO INFORMADO	Duário de Araçagi	Sem Informação	58278-000	ARAÇAGI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1836	TERRENO	SÍTIO SÃO BENTO	ZONA RURAL	Sem Informação	58396-000	ARARA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1837	TERRENO	RUA BELA VISTA	---	Sem Informação	58396-000	ARARA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1044	PARQUE PEDRA DA BOCA	PROPRIEDADE CALABOUÇO	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1045	POSTO FISCAL CALABOUÇO/URUBU	PROPRIEDADE URUBU	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1204	CENTRO DE TREINAMENTO DOS PROFESSORES	PROPRIEDADE LAGOA DA SERRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1207	TERRENO MEDINDO 10,197,00M²	RUA PROFESSOR JOSÉ MOREIRA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	ARARUNA	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
1813	PARQUE ESTADUAL DA PEDRA DA BOCA II	LOCALIDADE DENOMINADA LAGOA DA SERRA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1814	PARQUE ESTADUAL DA PEDRA DA BOCA III	PROPRIEDADE DENOMINADA AGUA FRIA	ZONA RURAL	Sem Informação	58230-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1815	PARQUE ESTADUAL DA PEDRA DA BOCA IV	PROPRIEDADE CABACEIRAS	ZONA RURAL	Sem Informação	58230-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1816	PARQUE ESTADUAL DA PEDRA DA BOCA V	PROPRIEDADE AGUA FRIA	ZONA RURAL	Sem Informação	58230-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1829	MINISTÉRIO PÚBLICO COMARCA DE ARARUNA	PROPRIEDADE CABACEIRAS	ZONA RURAL	Sem Informação	58230-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1873	GALPÕES	RUA ANTONIO CARNEIRO	CENTRO	Sem Informação	58233-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1048	CSU ALICE ALMEIDA	LAGOA DA SERRA-RUA ANTONIO TARGINO DA COSTA	CENTRO	Sem Informação	58233-000	ARARUNA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1675	CADEIA PUBLICA DE AREIA	RUA JOSÉ D'ÁVILA LINS	CENTRO	Sem Informação	58000-000	AREIA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1812	MATA DO PAU FERRO	RUA PROFESSOR XAVIER JUNIOR	CENTRO	362	58397-000	AREIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1877	TEATRO MINERVA	SÍTIO YACA BRAVA	ZONA RURAL	Sem Informação	58397-000	AREIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1633	EEEFM FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA	AV EPITÁCIO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	58397-000	AREIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1634	TERRENO	RUA PEDRO GRANEIRO	CENTRO	Sem Informação	58140-000	AREIAL	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1635	TANQUE DE ABASTECIMENTO	RUA SÃO JOSÉ	CENTRO	363	58140-000	AREIAL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1368	TERRAS NO LUGAR QUATRO CANTOS	SUBURBIO	ZONA RURAL	Sem Informação	58140-000	AREIAL	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1372	PARTE DE TERRA	LUGAR QUATRO CANTOS	ZONA RURAL	Sem Informação	58489-000	AROEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2035	TERRENO	LUGAR NOVO PEDRO VILHO	ZONA RURAL	Sem Informação	58489-000	AROEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1961	IMÓVEL DOIS IRMÃOS	RUA OSWALDO TRIGUEIRO	CENTRO	Sem Informação	58000-000	BAIA DA TRAIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1862	ENE PROF. PEDRO A. DE ALMEIDA	IMÓVEL DOIS IRMÃOS	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1235	IMÓVEL NA PRAÇA EPITÁCIO PESSOA	RUA PROJETADA	CONJ. MAIOR AUGUSTO BEZERRA	Sem Informação	58000-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1676	CADEIA PUBLICA DE BANANEIRAS	PRACA EPITÁCIO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1821	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RONCADOR	RUA ALFREDO GUIMARÃES	CENTRO	36	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1851	AÇUDE LAGOA DO MATIAS	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58070-450	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1852	TERRENO	ENGENHO SANTA MARIA	ZONA RURAL	Sem Informação	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1854	TERRENO	RUA PROJETADA	CONJUNTO MAIOR AUGUSTO BEZERRA	Sem Informação	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1855	TERRENO	LAGOA DO MATIAS	ZONA RURAL	Sem Informação	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1856	TERRENO	LUGAR JOÃO PEREIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1857	TERRENO	LUGAR JARDINA	ZONA RURAL	Sem Informação	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1858	TERRENO	PROPRIEDADE DOIS IRMÃOS	ZONA RURAL	Sem Informação	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1348	GINÁSIO JOSELTON ALVES DA PAIXÃO	LUGAR GENIAPAO	CENTRO	Sem Informação	58220-000	BANANEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1211	PARTI DE TERRA DESTINADA AO AÇUDE CURIMATAU	RUA MANOEL RODRIGUES	CENTRO	Sem Informação	58188-000	BARAUCA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1213	PROPRIEDADE CUPUPU	PROPRIEDADE SÃO JOSÉ E BOA VISTA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1214	TERRENO NO LUGAR CURIU	---	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1340	POSTO FISCAL DE BARRA DE SANTA ROSA	---	ZONA RURAL	Sem Informação	58178-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



SADDIN202404289A

1431	LOTEAMENTO BRILHANTE	RUA OTO DE MARÇO	CENTRO	Sem Informação	58170-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1434	ACUIDE PUBLICO DE BARRA DE SANTA ROSA	FAZENDA RIACHÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	58170-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1644	TERRENO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58170-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1678	CADEIA PUBLICA DE BARRA DE SANTA ROSA	RUA JOSE LUIZ NETO	BAIRRO NOVO	Sem Informação	58170-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1950	ESCOLA ESTADUAL DA TELHA	PB-133		15	58170-000	BARRA DE SANTA ROSA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1445	ESCOLA RURAL FEDERAL	LUGAR VIREDA GRANDE	ZONA RURAL	Sem Informação	58458-000	BARRA DE SANTANA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1870	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58483-000	BARRA DE SÃO MIGUEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1849	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	ENGENHO SANTO AMARO	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
1050	CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE	PROPRIEDADE RIO DO MEIO	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1051	POSTO FISCAL DA RECEITA	RUA EPIFÂNIO PESSOA	CENTRO	15	58000-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1236	LOTEAMENTO PRO MORADIA	PROXIMIDADES DO MANANCIAL DA CAGEPA	MARES	Sem Informação	00000-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1237	INST. GARAGENS E OFICINAS DE MANUT DE VEÍCULOS DOS CORREIOS	AV LIBERDADE	CENTRO	Sem Informação	00000-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1326	OFICINA DO TRABALHO	RUA JOSÉ GOMES	MÁRIO ANDREAZZA	142	58308-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1705	IMÓVEL PROPRIEDADE RIO DO MEIO	RUA PROJETADA	MÁRIO ANDREAZZA	160	58000-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1809	PARQUE ESTADUAL DA MATA DO XÊM-XÊM	MATA CORTADA PELO RIO MARES	ZONA RURAL	Sem Informação	58010-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1894	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MÁRIO ANDREAZZA	RUA PROJETADA CENTO E NOVENTA E NOVE RUA NIVALDO DOMINGUES	MÁRIO ANDREAZZA	19	58112-000	BAVELUX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1055	EEEFM MARCIA G. ALCOFORADO DE CARVALHO	RUA 1º DE MAIO	CENTRO	220	58000-000	BELEM	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1212	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-----	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	BELEM	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1679	CADEIA PUBLICA DE BELEM	RUA CLAUDIA CANTALICE VIANA	CENTRO	570	58255-000	BELEM	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1712	TERRENO	ZONA SUBURBANA	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1722	TERRENO	RUA ANA LEITE CHAVES	CENTRO	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1736	TERRENO	PROPRIEDADE POÇO DO CACHORRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1757	TERRENO	RIACHO DA LAMA	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1759	PARTI DE TERRA	PROPRIEDADE POÇO DO CACHORRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1760	PARTI DE TERRA	ZONA RURAL	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1761	PARTI DE TERRA	PROPRIEDADE POÇO DO CACHORRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1763	PARTI DE TERRA	LUGAR POÇO DOS CACHORROS	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1764	PARTI DE TERRA	LUGAR RIACHO DA LAMA	ZONA RURAL	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1773	TERRENO	TERRENO POR TRAZ DA RUA CLAUDIO ARRUDA	CENTRO	Sem Informação	58993-000	BOA VENTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1845	TERRENO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58930-000	BOM JESUS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1846	TERRENO	PROPRIEDADE DENOMINADA LOGRADOURO	ZONA RURAL	Sem Informação	58930-000	BOM JESUS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1848	TERRENO	RUA PEDRO CARLOS DE MORAIS	CENTRO	Sem Informação	58930-000	BOM JESUS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1052	UNIDADE SANITÁRIA	RUA JUSTINO FRAGOSO	CENTRO	Sem Informação	58000-000	BOM SUCESSO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1053	EEEF MANOEL PEREIRA MORENO	SÍTIO SERRINHA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	BOM SUCESSO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1054	EEEF DE OFICINA	SÍTIO OFICINA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	BOM SUCESSO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1165	EEEF PADRE ARISTIDES	AV. FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA	CENTRO	Sem Informação	58887-000	BOM SUCESSO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1666	DELEGACIA DE POLICIA DE BONITO DE SANTA FÉ	RUA PREFEITO JOSÉ FERREIRA CAJU	CENTRO	Sem Informação	58990-000	BONITO DE SANTA FÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1690	CADEIA PUBLICA DE BONITO DE SANTA FÉ	RUA ADELINO TIMOTEO	CENTRO	Sem Informação	58990-000	BONITO DE SANTA FÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1991	E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO	RUA PREF. JOSÉ FERREIRA CAJU		240	58990-000	BONITO DE SANTA FÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1677	CADEIA PUBLICA DE BOQUEIRÃO	RUA ANTONIO HERALDO	BAIRRO NOVO	161	58450-000	BOQUEIRÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1056	EEEFM EPIFÂNIO LIETE	PRAÇA SIGISMUNDO	CENTRO	Sem Informação	58000-000	BORBOREMA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1210	ANTIGA ESCOLA M. PEDRO MATIAS DOS SANTOS	-----	VILA DE CAMUÇÁ	Sem Informação	00000-000	BORBOREMA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1450	BRASILIA-PARAIBA	SCS QUADRA 05-BLOCO C	SETOR COMERCIAL SUL	Sem Informação	70305-000	BRASILIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1887	EDF. CENTRAL BRASILIA-SALAS CEDIDAS	SALAS DE 01 A 04	SETOR BANCARIO NORTE	Sem Informação	70400-020	BRASILIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1057	CADEIA PÚBLICA DE BREJO DO CRUZ	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58000-000	BREJO DO CRUZ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1058	GINÁSIO JOSÉ OLÍMPIO	RUA PROJETADA	NAO INFORMADO	Sem Informação	58000-000	BREJO DO CRUZ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1059	EEEFM PROFESSOR JOSÉ OLÍMPIO MAIA	RUA HORÁCIO PIMENTA	CENTRO	225	58000-000	BREJO DO CRUZ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1060	EEEF PETRONILIO RIBEIRO DE SOUZA	FAZENDA POÇO DA ONÇA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	BREJO DO CRUZ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1205	TERRENO	RUA HORACIO PIMENTA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	BREJO DO CRUZ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1886	ANTIGA CADEIA PÚBLICA	RUA GETULIO VARGAS	CENTRO	08	58890-000	BREJO DO CRUZ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1932	EEM ANTONIO GOMES	RUA ANGELINA MARIZ		50	58890-000	BREJO DO CRUZ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1898	EEEFM PROP'DIVA GLEIDES DE ARAÚJO	RUA APOLÔNIO PEREIRA DE SAOUIZA		150	58880-000	BREJO DOS SANTOS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1902	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (PROJETO FNDE)	RUA PROJETADA		Sem Informação	58880-000	BREJO DOS SANTOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1071	POSTO FISCAL DE CABACEIRAS	LUGAR BOA VISTA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	CABACEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1240	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA	RODOVIA PB-148	CENTRO	Sem Informação	00000-000	CABACEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1387	PRIDIO	RUA EPIFÂNIO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	58480-000	CABACEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1414	BACIA HIDRAULICA ACUIDE RIACHO DO BICHINHO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58480-000	CABACEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1415	BACIA HIDRAULICA ACUIDE RIACHO DO BICHINHO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58480-000	CABACEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1446	ACUIDE RIACHO DO MEL	LUGAR RIACHO DO MEL	ZONA RURAL	Sem Informação	58480-000	CABACEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1826	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CARIRI	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58480-000	CABACEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1027	COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	CENTRO	Sem Informação	58310-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1028	EEEFM JOSÉ GUEDES CAVALCANTI	RUA MUNICIPALISTA PEDRO SILVA COUTINHO	CAMALAU	120	58103-077	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1029	HOSPITAL PADRE ALFREDO BARBOSA	RUA DUQUE DE CAIXIAS	CENTRO	Sem Informação	58000-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1030	POSTO FISCAL DE CABEDELO	RUA CORONEL JOSÉ VIANA	CENTRO	38	58000-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1074	MERCADO PUBLICO RENASCER III	SEVERINO BATISTA DA LUZ	RENASCER III	Sem Informação	58108-317	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1075	EEEFM NOVA	LOTE 41-A RUA 37	NAO INFORMADO	Sem Informação	58000-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1076	EM PLACIDO DE ALMEIDA	RUA SEVERINO BATISTA DA LUZ	RENASCER III	Sem Informação	58033-455	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1230	DISTRITO INTEGRADO DE SEGURANÇA PUBLICA-DISP	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	209	58108-580	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1281	MORADIAS	RUA PROJETADA	POÇO	Sem Informação	58000-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1232	LOTEAMENTO PARQUE ESPERANÇA	RUA PROJETADA	RENASCER II	Sem Informação	58000-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1694	CORPO DE BOMBEIROS-UNIÃO	RUA ENVALDO FIGUEIREDO DE MIRANDA	CENTRO	Sem Informação	58210-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1893	UPS-UNIDADE DE POLICIA SOLIDÁRIA	AV. DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	209	58310-000	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1825	PARQUE ESTADUAL MARINHO DE AREIA VERMELHA	RUA PROJETADA	CAMBÓINHA	Sem Informação	58108-248	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1865	SEDE EMPAER	BR 230, Km 13,3, Margem direita	Parque Esperança - LTO Morada Nova	Sem Informação	58108-502	CABEDELO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1847	TERRENO	SÍTIO TAMBOR	ZONA RURAL	Sem Informação	58900-000	CACHOEIRA DOS INDIOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1849	TERRENO	SÍTIO SERROTE DO QUATY	ZONA RURAL	Sem Informação	58935-000	CACHOEIRA DOS INDIOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1072	POSTO FISCAL MALHADA DA CRUZ	PROPRIEDADE URSUBI	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	CACIMBA DE DENTRO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1253	TERRENO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CACIMBA DE DENTRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1254	ESCOLA	SÍTIO LAGOA D'ÁGUA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CACIMBA DE DENTRO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1681	CADEIA PUBLICA DE CAIÇARA	RUA DA AREIA	CENTRO	191	58253-000	CAIÇARA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1077	CASA DE RECUPERAÇÃO DO APENADO / PRESÍDIO	RUA ODILON CAVALCANTE	CENTRO	Sem Informação	58000-000	CAIÇARAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



SADDIN202404289A

1078	POLICIA CIVIL/ POLICIA RODOVIARIA	BR230 KM 434	BR PERIMETRO URBANO	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
1079	DEFENSORIA PUBLICA DE CAJAZEIRAS	RUA ODILON CAVALCANTI	CENTRO	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
1080	ESTADIO PERPETUO	SITIO CAPOEIRAS	ZONA RURAL	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
1082	ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS	BR230 KM 494	BR PERIMETRO URBANO	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1083	COMPLEXO DE SEGURANCA PUBLICA	LUGAR AGROVILA	BR PERIMETRO URBANO	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
1084	CSU SINHA SOBEIRA	RUA FRANCISCO NOGUEIRA	CAPOEIRAS	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1085	DETRAS DAS CAJAZEIRAS	BR230 KM 508	BR PERIMETRO URBANO	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
1086	IPC CAJAZEIRAS	LUGAR AGROVILA	BR PERIMETRO URBANO	Sem Informaçao	50000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
1108	Ponto Fiscal Nilson Lopes	BR 230	BR PERIMETRO URBANO	1935	50900-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1153	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	RUA TAB. ANTONIO HOLANDA	CRISTO REI	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1255	ACUDE SÃO BARTOLOMEU	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informaçao	00000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1256	MORADIAS	BR 230, KM 494	ZONA RURAL	Sem Informaçao	00000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1257	PRO MORADIA	FAZENDA RECREIO	ZONA RURAL	Sem Informaçao	00000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1258	TERRENO	SITIO TIMBAUBA	ZONA RURAL	Sem Informaçao	00000-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1385	EEEF SINHAZINHA RAMALHO	RUA PROJETADA	POR DO SOL	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1682	CADEIA PUBLICA DE CAJAZEIRAS	RUA TENENTE ACENI	CENTRO	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1850	TERRENO	LUGAR DENOMINADO ZE DIAS	ZONA RURAL	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1871	TERMINAL RODOVIARIO DE CAJAZEIRAS	RUA PROJETADA	JARDIM ADALGISA	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
1872	AERODROMO PEDRO VIEIRA MOREIRA	SITIO VALE VERDE	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
1920	UPA DE CAJAZEIRAS	Rua Jose Moreira de Figueiredo	319	50900-000	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1925	NÚCLEO DE PREVENÇÃO DA MARGINALIZAÇÃO DO MENOR	AV MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1934	CADERA - CAJAZEIRAS	AV. JOSE AMERICO DE ALMEIDA	275	50900-000	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1994	6º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE CAJAZEIRAS	RUA LEONARDO ROLIN	Sem Informaçao	50900-000	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	POLICIA MILITAR DA PARAIBA
1966	CRECHE MUNICIPAL EM CAJAZEIRINHAS	BR-428	ZONA URBANA	Sem Informaçao	50875-000	CAJAZEIRINHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1960	EEEF MARIA SOLEDADE ASSIS FREITAS	RUA ANTONIO CESÁRIO DA SILVA	Sem Informaçao	50875-000	CAJAZEIRINHAS	CAJAZEIRINHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1126	RODOSHOPIPING PARAIBA	PAU D'ARCO	DISTRITO DE CAJA	Sem Informaçao	50350-000	CALDAS BRANDÃO	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
1457	QUADRA POLIESPORTIVA	TRAVESSA MARIA VIEGAS DE PAIVA	CENTRO	Sem Informaçao	50350-000	CALDAS BRANDÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1087	EEEF DO POVOADO DE PENDURÃO	POVOADO DE PENDURÃO	ZONA RURAL	Sem Informaçao	50000-000	CAMALAU	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1088	EEEFM PEDRO BEZERRA FILHO	RUA ANTONIO GALDINO CHAVES	CENTRO	Sem Informaçao	50330-000	CAMALAU	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1089	UNIDADE SANITARIA DE CAMALAU	PERIMETRO URBANO	NAO INFORMADO	Sem Informaçao	50000-000	CAMALAU	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1252	ACUDE	FAZENDA CARRAPATEIRA E PALMATÓRIA	ZONA RURAL	Sem Informaçao	00000-000	CAMALAU	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1081	CENTRO CULTURAL	RUA LINO GOMES	SAO JOSE	201	50400-360	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
1090	IPC CAMPINA GRANDE	LUGAR DENOMINADO COBOENA	ZONA RURAL	Sem Informaçao	50000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1091	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	RUA PEDRO I	SAO JOSE	Sem Informaçao	50400-414	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1092	HOTEL GARDEN	PROPRIEDADE SANTISSIMO	MIRANTE	Sem Informaçao	50000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1093	EEEF FAZENDA VELHA	FAZENDA VELHA, LUGAR LIGEIRO	ZONA RURAL	Sem Informaçao	50000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
1094	MORADIAS POPULARES	FAZENDA VELHA, LUGAR LIGEIRO	ZONA RURAL	Sem Informaçao	50000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1095	QUARTEL DE BOMBARDIERS	RUA MAIOR BEL ARMINO	SAO JOSE	Sem Informaçao	50400-342	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1096	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO	MALVINAS	4700	50432-809	CAMPINA GRANDE	POLICIA MILITAR DA PARAIBA
1097	POSTO FISCAL ONZE CRUZES	ONZE CRUZES	BR	Sem Informaçao	50000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1098	NÚCLEO DE APOIO AO MICRO EMPRESARIO	RUA JOANA DARC FERREIRA DE ARRUDA	JOSE PINHEIRO	846	50407-380	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1112	EEEF MONTE CARMELO	RUA CORONEL JOÃO DA COSTA E SILVA	PRATA	Sem Informaçao	50400-490	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1114	EEEFMA MAJOR VENEZIANO VITAL DO RÉGO	RUA Mº CÂNDIDA DA SILVA	CATINGUEIRA	Sem Informaçao	50421-570	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1115	EEEFM D. LUIZ GONZAGA	RUA DAS PITOMBEIRAS	MALVINAS	Sem Informaçao	50107-493	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1116	ESOLA TECNICA ESTADUAL	RUA TRANQUILINO COELHO LEMOS	DINAMERICA	Sem Informaçao	50432-300	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1117	2º BPM	RUA DOM PEDRO I	SÃO JOSÉ	Sem Informaçao	50400-414	CAMPINA GRANDE	POLICIA MILITAR DA PARAIBA
1118	CRECHE Mª TEREZA NEPOMUCENO	RUA JOAO SUASSUNA	MONTI SANTO	Sem Informaçao	50400-775	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1119	10º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	RUA JACINTO FERREIRA	CENTRO	800	50400-158	CAMPINA GRANDE	POLICIA MILITAR DA PARAIBA
1121	PARK DE EXPOSIÇÃO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	VELAME	44	50475-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA
1123	GRUPO INDUSTRIAL	AV. CHIEF	DISTRITO INDUSTRIAL	1187	50411-170	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1124	CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA DA MULHER FÁTIMA LOPES	RUA DOM PEDRO I	SAO JOSE	558	50400-414	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1125	CSU MARIA ROSA	RUA MAXIMIANO MACHADO	JOSE PINHEIRO	Sem Informaçao	50407-340	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1123	PROPRIEDADE SIROBETÃO	RUA ALCA SUDESTE	SERROTAO	Sem Informaçao	50400-401	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1140	ANTIGO ESCRITORIO DE REPRESENTACAO	RUA IBENAMIN CONSTANT	ESTACAO VELHA	146	50410-001	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1160	PROJ. HABITACIONAL ASA BRANCA I E II	ARIA RURAL	CACHOEIRA	Sem Informaçao	50429-899	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1161	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	RUAS PARAGUAI Nº 193 E RUA PARAGUAI Nº 36, 42, 46, 54, 56, 62, 72	PRATA	Sem Informaçao	50430-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1162	MORADIAS	LOTE DE TERRAS	TRES IRMAS	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1163	LOTEAMENTO DOZINHO BARROS II	ÁREA DE TERRA	TRES IRMAS	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1164	LOTEAMENTO COLINAS DO SOL II	LOTEAMENTO COLINAS DO SOL II	MALVINAS	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1166	CAIXA BENEFICENTE DA PM	PROJETADA	SAO JOSE	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1167	ESPAÇO DA MULHER	RUA PADRE IBAPINA	CENTRO	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	POLICIA MILITAR DA PARAIBA
1169	CSU MONTE SANTO	RUA JOAO SUASSUNA	MONTI SANTO	Sem Informaçao	50000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
1170	TERRENO EM C. GRANDE	RUA JOSE DE ALENCAR	PRATA	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1171	TERRENO NA AV ELPIDIO DE ALMEIDA	AV ELPIDIO DE ALMEIDA	CATOLE	Sem Informaçao	50410-215	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1172	TERRENO BAIRRO NOVA BRASILIA	TERRENO EM NOVA BRASILIA C.G.	NOVA BRASILIA	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1173	TERRENO BAIRRO TRÊS IRMÃS	VELAME	TRES IRMAS	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1174	TERRENO NA ALMIRANTE BARROSO, 786	ALMIRANTE BARROSO	SANTA CRUZ	786	50417-310	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1175	ARMAZEM E DEPÓSITO NA R. ALMIRANTE BARROSO	R. ALMIRANTE BARROSO	SANTA CRUZ	786	50417-310	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1176	MORADIA LOTEAMENTO DOZINHO I	RUA PROJETADA	TRES IRMAS	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1177	MORADIAS NO BAIRRO NOVO CRUZEIRO C.G.	RUA PROJETADA	NOVO CRUZEIRO	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1178	LOTEAMENTO NOVO CRUZEIRO-MORADIAS	RUA PROJETADA	NOVO CRUZEIRO	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1179	GALPÃO EM C. GRANDE	RUA SEVERINO DE BRANCO	JOSE PINHEIRO	Sem Informaçao	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1180	NÚCLEO DE ALIMENTO	RUA MAXIMIANO MACHADO	JOSE PINHEIRO	455	50400-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1447	PARK ECOLÓGICO DE BODOCONGO	AVENIDA JUVENIO ARRUDA	BODOCONGO	Sem Informaçao	50430-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1448	ESCOLA ESTADUAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RUA CARLOS CHAGAS	SÃO JOSÉ	21	50400-398	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
1667	PENITENCIARIA JURISTA ANGELLO AMORIM - MONTE SANTO	RUA QUINTINO BOCAIUVÁ	MONTI SANTO	Sem Informaçao	50102-090	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1866	CENTRO DE CONVENÇÕES DE CAMPINA GRANDE - CCG	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO	Sem Informaçao	50000-100	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1906	ESTÁDIO GOVERNADOR ERNANI SÁTIRO - O AMIGÃO	RUA VIGÁRIO CALIXTO	3230	50410-600	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1924	TERRENO	RUA ANTONIO LADISLAU	Sem Informaçao	50000-000	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1927	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	AV FLORIANO PEIXOTO	Sem Informaçao	50432-809	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1930	SENAI	RUA LUIS MOTA	Sem Informaçao	50430-710	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



SADDIN202404289A

1933	PROJETO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS - COTRAMARE	RUA JOÃO SUASSUNA		Sem Informação	58000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1937	CCC DE CAMPINA GRANDE	Avenida Professor Almeida Barreto		Sem Informação	58426-190	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1951	LOTEAMENTO MIRANTE DOS LAGOS	RUA PROJETADA		Sem Informação	58434-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1990	ÓRGÃO PÚBLICO	RUA MARQUES DO HERVAL		107	58400-087	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2037	2ª DELEGACIA DISTRITAL	RUA SEBASTIÃO DONATO	CENTRO	143	58000-000	CAMPINA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1653	EEM AGROPECUARISTA JOSE WILSON DE ALBUQUERQUE MELO	RUA LUIS VIEIRA	CENTRO	92	58037-000	CAPIM	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1948	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	RUA ANDRÉSSON NEVES DO BONFIM		Sem Informação	58698-000	CABALHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1534	TERRENO	RUA PEDRO JOSÉ DE FRANÇA	CENTRO	58945-000	58945-000	CARRAPATEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1259	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	DURVAL DA COSTA LIRA	CENTRO	494	58399-000	CASSERENGUE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1455	EEEFM PROPª BEATRIZ MARIA DE ABREU	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58238-000	CASSERENGUE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1931	TERRENO	RUA PROJETADA		Sem Informação	58238-000	CASSERENGUE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1107	Ponto Fiscal de Carente	Rua Senador Rui Carneiro	CORRENTE	Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1110	EEEF Fábio Maria Maia	Rua Proposta	Distrito Coronel Maia	Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1111	ESCOLA AGROTÉCNICA DO CAUEIRO	SÍTIO CAUEIRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1113	EEEFM OBDULIA DANTAS	AV. VENÂNCIO NEIVA	CENTRO	804	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1148	CENTRO SOCIAL URBANO	RUA MANOEL PEDRO	JOÃO PINHEIRO DANTAS	Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1672	INSTITUTO PENAL DE REEDUC SOCIAL MANOEL G. DA SILVA	RODOVIARIA EDMIR XAVIER DA SILVA	BR 323	Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1683	CADEIA PÚBLICA DE CATOLE DO ROCHA	RUA BARAO DO RIO BRANCO	LUZIA MAIA	1090	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1807	ANTIGA UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIROS	SÍTIO RANCHO DO POVO- MARGENS DA BR PB-325	CENTRO	Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1929	ÁREA DE TERRA	SÍTIO SÃO FRANCISCO		Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2019	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CANTÍDIO PEDRO DA SILVA	DISTRITO DE FICOS		Sem Informação	58884-000	CATOLE DO ROCHA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1241	EEEFM MARIA SOARES (DESATIVADA)	TERRENO NO LUCAR MARIA SOARES	CENTRO	Sem Informação	58884-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1243	EEEF DO BOM JESUS	FAZENDA BOM JESUS	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1244	TERRENO	LUGAR CACIMBA		Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1245	TERRENO	PROPRIEDADE SERRA VERMELHA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1246	MORADIAS	LOTEAMENTO PRO MORADIAS	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1247	PARTI DE TERRA DENOMINADA AÇUDE	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1249	21ª CIRETRAN	RUA CAPITÃO JOÃO PEDRO	CENTRO	Sem Informação	58970-000	CONCEIÇÃO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
1251	TERRENO	RUA SOLON DE LUCENA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1298	EEEF SERRA GRANDE	PROPRIEDADE MATA GRANDE	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1299	EEEF CAMPOS VELHO	PROPRIEDADE CAMPOS VELHO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1300	EEEF BINDO LEITE	RUA SÃO PEDRO	CENTRO	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1301	EEEF CACHOEIRA DO RETIRO	SÍTIO CACHOEIRA DO RETIRO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1302	EEEF JOAQUINA B VITAL	SÍTIO CACIMBA DA PEDRA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1303	ESCOLA RURAL FEDERAL	SÍTIO MALHADA DE BARALHAS	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1684	CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO	RUA PREFEITO JOÃO FAUSTO DE FIGUEIREDO	CENTRO	513	58970-000	CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1802	TERRENO URBANO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58714-000	CONDADO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1822	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE TAMBARA	RUA PROJETADA	JACUMÁ	Sem Informação	20222-000	CONDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1952	TERRENO	RUA ROSALIA MORAIS LUCAS		Sem Informação	58235-000	CONGO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1631	ECIT ADVOGADO NOBIL VITA	Rua Benedito Faustino da Silva	CENTRO	88	58770-000	COREMAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1342	TERRENO	SN	CENTRO	Sem Informação	58688-978	COXINOLA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1481	EEEF JOSÉ JULIO RODRIGUES DE LIMA	ÁREA DE ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS I	ZONA RURAL	Sem Informação	58167-000	CUBATI	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1482	EEEFM KOLANDA TERESA CHAVES LIMA	RUA WALDEMIR DE SOUZA, SN	CENTRO	Sem Informação	58167-000	CUBATI	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1483	CHAFARIZ DE CUBATI	RUA MANOEL DE BARROS	ZONA RURAL	Sem Informação	58167-000	CUBATI	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1484	FUNDAÇÃO HOSPITALAR "JOSÉ ARAÚJO DANTAS"	RUA RUIRIDÓ	ZONA RURAL	Sem Informação	58167-000	CUBATI	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1485	EEEF TEREZINHA MARTINS DANTAS	RUA MANOEL GALDINO SOUTO	CENTRO	185	58167-000	CUBATI	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1145	COLETORIA ESTADUAL	RUA PEDRO GONDIM	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1330	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 14	RUA MANOEL LIMEIRA NETO	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1331	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 13	RUA PROJETADA I	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1332	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 15	RUA QUE MARGUEIA A BR	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1333	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 16	RUA QUE MARGUEIA A BR	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1334	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 17	RUA QUE MARGUEIA A BR	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1335	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 18	RUA QUE MARGUEIA A BR	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1337	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 19	RUA QUE MARGUEIA A BR	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1338	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 21	RUA QUE MARGUEIA A BR	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1388	LT 12 QD B LOT. TARCISIO M BURITI	RUA PROJETADA	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1393	LT 09 QD A LOT. TARCISIO M BURITI	RUA MESSIAS CASTILHO	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1394	LT 10 QD A LOT. TARCISIO M BURITI	RUA PROJETADA	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1395	LT11 QD A LOT. TARCISIO M. BURITI	RUA MESSIAS CASTILHO	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1396	LT12 QD A LOT. TARCISIO M. BURITI	RUA MESSIAS CASTILHO	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1397	LT13 QD A LOT. TARCISIO M. BURITI	RUA MESSIAS CASTILHO	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1398	LT14 QD A LOT. TARCISIO M. BURITI	RUA MESSIAS CASTILHO	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1399	LT15 QD A LOT. TARCISIO M. BURITI	RUA MESSIAS CASTILHO	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1400	LT16 QD A LOT. TARCISIO M. BURITI	RUA MESSIAS CASTILHO	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1401	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 11 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1402	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 18 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1403	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 02 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1404	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 01 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1405	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 04 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1416	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 05 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1417	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 06 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1418	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 07 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1419	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 08 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1420	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 10 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1421	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 01 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1422	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 06 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1423	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 07 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1424	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 08 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1425	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 05 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1426	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 04 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1427	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 01 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



SADDIN202404289A



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:05hs.
Documento Nº: 4476270-5538 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476270-5538>

1428	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 02 QD A	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1429	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 03 QD A	ZONA URBANA		Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1430	LOT. GOV. TARCISIO M. BURITI - LT 09 QD B	RUA PROJETADA I	ZONA URBANA	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1432	TERRENO	PROPRIEDADE CATOLÉ	ZONA RURAL	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1433	TERRENO	PROPRIEDADE CANOA DO COSTA	ZONA RURAL	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1492	HOSPITAL N.S. MERCES	RUA 15 DE NOVEMBRO	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1493	EEEF PEDRO HENRIQUE DA SILVA	SÍTIO SÉRIA DO RODOC ADINHO	ZONA RURAL	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1494	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL	SÍTIO RETIRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1495	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	LOTAMENTO BRILHANTE	ZONA RURAL	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1639	PREDIO	RUA SESEQUENTENÁRIO	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1640	CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	RUA PROJETADA	JARDIM PLANALTO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1641	TERRENO	RUA PROJETADA	DISTRITO DO MELO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1642	TERRENO	RUA SESEQUENTENÁRIO	CENTRO	Sem Informação	58175-000	CUTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1242	CENTRO DE SAÚDE	RUA ODILON NELSON DANTAS	CENTRO	55	58208-000	CUTEIGI	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1477	CHAFARIZ DE CUTEIGI	PROPRIEDADE PALMEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58208-000	CUTEIGI	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1478	BARRAGEM DO RIO TAUÁ-AMPLIAÇÃO	GAMELEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58208-000	CUTEIGI	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1716	POSTO MEDICO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58990-000	CURRAL VELHO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1725	TERRENO	PROPRIEDADE LIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58990-000	CURRAL VELHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1727	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58990-000	CURRAL VELHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1737	TERRENO	RUA CICERO ANTONIO DE MOURA	CENTRO	Sem Informação	58990-000	CURRAL VELHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1738	TERRENO	PROPRIEDADE LIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58990-000	CURRAL VELHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1622	UNIDADE ESCOLAR	SÍTIO RIACIO DE MONTEIRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DESTERRO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1717	TERRENO	SUBURBIO	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1719	TERRENO	PROPRIEDADE COURO DA VACA	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1724	TERRENO	RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA	CENTRO	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1740	TERRENO	LUGAR MATA DE OTIS	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1745	FAIXA DE TERRA	PROPRIEDADE BARRA DE OTIS	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1770	RESERVATORIO DE ABASTECIMENTO EM DIAMANTE	ZONA SUBURBANA	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1775	TERRENO	LUGAR CACIMBA NOVA	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1776	PARTE DE TERRA	PROPRIEDADE LARGES	ZONA RURAL	Sem Informação	58994-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2013	GINÁSIO JOSÉ VIEIRA BARROS - ZEZINHO BARROS	RUA POSSIDONIO JOSÉ DA COSTA		Sem Informação	59000-000	DIAMANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1853	GRUPO ESCOLAR	LUGAR MARIA PRETA	ZONA RURAL	Sem Informação	58228-000	DONA INES	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1859	TERRENO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58228-000	DONA INES	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1860	TERRENO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58228-000	DONA INES	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1946	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	LOTAMENTO TAPUIO		Sem Informação	58228-000	DONA INES	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1154	COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA	AV. MANOEL CABRAL	CENTRO	32	58135-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1215	GRUPO ESCOLAR SÍTIO VELHO		ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1216	GRUPO ESCOLAR SÍTIO LAGOA COMPRIDA	SÍTIO LAGOA COMPRIDA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1217	GRUPO ESCOLAR SÍTIO LAGEDÃO	SÍTIO LAGEDÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1218	GRUPO ESCOLAR BARRA DE CAMARÁ	SÍTIO BARRA DE CAMARÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1219	GRUPO ESCOLAR JUVELINO B. MONTEIRO	SÍTIO MASSABIELE	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1220	GRUPO ESCOLAR MARIA JOSÉ DE LOAZA	LUGAR MONTADAS	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1221	EEEF INACIO GONDIM	VILA DE NOVO AREIAL	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1222	ABASTECIMENTO DE ESPERANÇA	PROPRIEDADE CAPEBA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1222	ABASTECIMENTO DE ESPERANÇA	PROPRIEDADE CAPEBA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1223	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO	RUA SÃO JOSÉ	AREIAL	Sem Informação	00000-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1685	CADDEIA PUBLICA DE ESPERANCA	RUA ALFREDO REGIS	CENTRO	306	58135-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
2026	PROJETO ESPERANÇA NO ESPAÇO	RUA ISAIAS NOGUEIRA		337	58135-000	ESPERANÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1476	ACUÍDE DE FREI MARTINHO	PROPRIEDADE FIGUEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58195-000	FREI MARTINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1901	EEEF JOSÉ CÂNDIDO	RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA		Sem Informação	58195-000	FREI MARTINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1370	PARTE DE TERRA	POVOADO DE BOA VISTA	ZONA RURAL	Sem Informação	58492-000	GADO BRAVO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1371	PARTE DE TERRAS	SÍTIO ROSÍLIA	ZONA RURAL	Sem Informação	58492-000	GADO BRAVO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1104	EEEF DEF GUSTAVO AMORIM	RUA OSIAS AMARAL	CORDEIRO	133	58208-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1151	CASA DA CIDADANIA	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA	BABIRIO NOVO	256	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1458	PRESDIO REGIONAL AGRÍCOLA	LOTAMENTO CLOVIS BEZERRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1459	DISTRITO POLICIAL	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1460	COMPLEXO HOSPITALAR DE GUARABIRA	RUA PREFEITO JOÃO PIMENTEL FILHO	CENTRO	447	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1461	LAVANDERIA	RUA PREFEITO JOÃO PIMENTEL FILHO	CENTRO	447	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1462	SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE	RUA PREFEITO JOÃO PIMENTEL FILHO	CENTRO	447	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1463	ALOJAMENTO	RUA PREFEITO JOÃO PIMENTEL FILHO	CENTRO	447	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1464	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO CORONEL JOÃO PIMENTEL	PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ	CENTRO	10	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1465	GRUPO ESCOLAR	SÍTIO NOVO	NORDESTE 1	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1467	PROJETO MUTIRÃO	PROPRIEDADE SÃO PAULO	CONJUNTO MUTIRÃO	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1469	CADDEIA PUBLICA DE GUARABIRA	RUA ALMEIDA BARRETO	CENTRO	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1470	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE DIÓGENES DE AQUINO	PROPRIEDADE MILHÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1471	EEEF MANOEL F. DA SILVA	POVOADO MACIEL	CENTRO	Sem Informação	58206-970	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1472	ASSOC. PRODUTORES DE PRE MOLDADOS	AVENIDA FELICIANO AMORIM	ZONA URBANA	1163	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1473	RESERVATORIO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE GUARABIRA	ZASENDA BOA VISTA	ZONA RURAL	Sem Informação	58208-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1696	CASA-UNIAO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	CENTRO	222	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1698	CASA-UNIAO	RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA	JARDIM SANTO ANTONIO	569	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1636	EEEF DE PASSAGEM	SÍTIO PASSAGEM	ZONA RURAL	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1637	EEEF VIRGINIA GUEDES	SÍTIO CACHOEIRA DOS GUEDES	ZONA RURAL	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1669	PENITENCIARIA PADRÃO JOAO BOSCO CARNEIRO	KM 3	RODOVIA PB 057	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1805	ÁREA DE TERRAS INSTITUCIONAL	RUA PROJETADA 99	CENTRO	Sem Informação	58200-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1953	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA EM GUARABIRA	PB-073		Sem Informação	58000-000	GUARABIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1134	PROPRIEDADE PAU FERRO DOS NUNES	MARGEM DIREITA RODOVIA PB-063	PAU FERRO	Sem Informação	58356-000	GURINHEM	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1238	ANTIGA COLETORIA	RUA LARGO DO MERCADO	CENTRO	40	58356-000	GURINHEM	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1686	CADDEIA PUBLICA DE GURINHEM	RUA 13 DE MAIO		124	58356-000	GURINHEM	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1896	POSTO DE SAÚDE	RUA BERNARDINO LOPES DE SOUZA		Sem Informação	58775-000	IGARACY	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1519	ATERRO BARRAGEM DA ESTRADA RIACHO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58382-000	INGÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1520	HOSPITAL ANITA FARIAS	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58382-000	INGÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SADDIN202404289A



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:05hs.
Documento Nº: 4476270-5538 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476270-5538>

1521	TERRENO	PROPRIEDADE PAU SANTO	ZONA RURAL	Sem Informação	50382-000	INGÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1687	CADEIA PÚBLICA DE INGA	RUA JOSE AYRES DO NASCIMENTO	CENTRO	378	50380-000	INGÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1936	PARQUE ARQUEOLÓGICO ITACATIARA DO INGA	Fazenda Pedra Lavada		Sem Informação	50000-000	INGÁ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1510	PREDIO Nº 35	PRAÇA SENADOR ALVARO MACHADO	CENTRO		50360-000	ITABAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1511	ESCOLA TÉCNICA DE ITABAIANA	PROPRIEDADE SÃO JOÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	50360-000	ITABAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1512	CRIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DA POPULAÇÃO	FAZENDA SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	Sem Informação	50360-000	ITABAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1961	8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	AVENIDA PREBÍTERO ANTONIO BATISTA SANTIAGO		Sem Informação	50360-000	ITABAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1514	HOTEL PEDRA BONITA	RUA CRIZANTO PEREIRA	CENTRO	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	PETITUR HOTÉIS S/A
1516	EEEFM ADALGIZA T DA FONSECA	RUA JOÃO FIRMINO GOMES	CENTRO	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1517	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL	RUA JOÃO FIRMINO GOMES	CENTRO	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1518	FEHEMA-CEDE	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1709	DER DE ITAPORANGA	SUBURBIO-ANTIGO "ALTO"	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
1711	TERRENO	PROPRIEDADE CATOLÉ ANEXA A FAZENDA VELUDO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1720	TERRENO -JFEBB	PROPRIEDADE MALHADA GRANDE	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1721	GLEBAS - 06, 08, 09, 10, 13, 16 E 17	PARTE DE TERRA NO LUGAR TIMBAUBA, RIACHO DOS COCHOS E QUEIMADAS	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1723	EMATER	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1728	TERRENO	PROPRIEDADE MISERICORDIA	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1729	CASA	RUA PADRE LOURENÇO	CENTRO	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1730	TERRENO	PROPRIEDADE CACHOEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1732	TERRENO	LUGAR ARAÇAR	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1734	PARTE DE TERRA	LUGAR ARAÇAR	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1735	FAIXA DE TERRA	LUGAR ARAÇAR	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1736	FAIXA DE TERRA	LUGAR INACIO PINTO E RIACHO DA GUNÇA	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1739	TERRENO	PROPRIEDADE INACIO PINTO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1746	TERRENO	PROPRIEDADE SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1747	TERRENO	PROPRIEDADE MALHADA GRANDE	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1749	TERRENO	XIQUE XIQUE	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1750	TERRENO	SÍTIO CALDEIRÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1751	TERRENO	LUGAR SÃO PEDRO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1752	TERRENO	FAZENDA VELUDO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1753	TERRENO	SÍTIO CALDEIRÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1754	TERRENO	PROPRIEDADE BARRA	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1755	TERRENO	ALTO DO PADRE DINIZ	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1762	TERRENO	RUA OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1765	CAMPO DE POUSO	PROPRIEDADE SÍTIO SÃO PEDRO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1766	CAMPO DE POUSO	PROPRIEDADE SÃO PEDRO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1769	TERRENO ANEXO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPORANGA	subúrbio	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1771	TERRENO	ALTO PADRE DINIZ	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1772	TERRENO-PROPRIEDADE CARDOSO	PROPRIEDADE CARDOSO	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1774	TERRENO	LUGAR PAU BRASIL	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1777	PARTE DE TERRA	LUGAR CAHOEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1888	Terreno para Construção da sede da Empaer	Rua Projeta	CENTRO	Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1849	IMÓVEL ITAPORANGA-SEDA-EMPAER-BOMBEIROS	RUA EUCLIDES ALVES DE CARVALHO		Sem Informação	50780-000	ITAPORANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1306	TERRENO	IMÓVEL DENOMINADO JUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1307	TERRENO LOTE 09	IMÓVEL JUREMA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1308	TERRENO LOTE 26	IMÓVEL JUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1309	TERRENO LOTE 24	SÍTIO JUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1310	TERRENO LOTE 18	SÍTIO JUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1311	TERRENO LOTE 14	FAZENDA JUREMA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1312	TERRENO LOTE 17	SÍTIO JUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1313	TERRENO LOTE 18A	SÍTIO JUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1314	TERRENO LOTE 20	SÍTIO JUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1315	TERRENO LOTE 19	FAZENDA JUREMA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1316	TERRENO LOTE 21	FAZENDA JUREMA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1317	TERRENO LOTE 12	FAZENDA JUREMA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1318	TERRENO LOTE 06	IMÓVEL SANTA MARIA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1321	TERRENO LOTE 10	FAZENDA JUREMA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1885	PROPRIEDADE ÁGUAS DE ACAUÁ	PROPRIEDADE RURAL	ZONA RURAL	Sem Informação	50378-000	ITATUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1688	CADEIA PÚBLICA DE JACARAÚ	RUA 07 DE SETEMBRO	CENTRO	Sem Informação	50278-000	JACARAÚ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1479	UNIDADE SANITÁRIA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	50830-000	JERICÓ	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1002	CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	DR. JOAO DA MATA	JAGUARIBE	200	50015-020	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1003	VIADUTO DO GEISEL	BR-230	CRISTO REDENTOR	Sem Informação	00000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1004	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	RUA GERALDO VON SHOSTEN	JAGUARIBE	268	50015-190	JOÃO PESSOA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA
1005	ALMEIDÃO	Av. Eng. Agostinho Álvaro Freireira	CRISTO REDENTOR	Sem Informação	50070-408	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1006	SEDE DA SUPLAN	AVENIDA FELICIANO CRNE	JAGUARIBE	Sem Informação	50015-570	JOÃO PESSOA	SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
1007	CRECHE DA SUPLAN	AVENIDA PAULO AFONSO	JAGUARIBE	Sem Informação	50015-800	JOÃO PESSOA	SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
1008	COMPLEXO PSÍQUÍATRICO JULIANO MOREIRA	AVENIDA DOM PEDRO II	JAGUARIBE	1901	50040-903	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1009	CENTRO DE CONVENÇÕES	POLO TURISTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	1158	50000-000	JOÃO PESSOA	EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO
1010	9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA	RUA INSPECTORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES	VALENTINA DE FIGUEIREDO	Sem Informação	50064-360	JOÃO PESSOA	POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA
1011	HEMOCENTRO	AVENIDA DOM PEDRO II	JAGUARIBE	Sem Informação	50040-903	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1012	ÁREA DE LAZER DA SUPLAN	AVENIDA PAULO AFONSO	JAGUARIBE	Sem Informação	50015-800	JOÃO PESSOA	SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
1013	1ª GERENCIA REGIONAL DA SAÚDE	AVENIDA DOM PEDRO II	JAGUARIBE	1540	50040-440	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1014	ÁREA DA ACEP	BR-230	CRISTO REDENTOR	Sem Informação	50000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1015	RONALDÃO	BR-230	CRISTO REDENTOR	Sem Informação	50000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
1016	SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA DOM PEDRO II	JAGUARIBE	1826	50040-440	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1017	QUARTEL DA CAVALARIA MONTADA PMPB	BR-230	CRISTO REDENTOR	Sem Informação	50000-000	JOÃO PESSOA	POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA
1018	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS HENRIQUE V DE MELO	BR-230	CRISTO REDENTOR	Sem Informação	50000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
1019	DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PM	RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA	JARDIM VENEZA	Sem Informação	50084-102	JOÃO PESSOA	POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA
1020	CENTRAL DA POLÍCIA CIVIL	AVENIDA VALDEMAR NAZARENO	ERNESTO GEISEL	Sem Informação	50075-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1021	CTA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PM	RUA PROJETADA, QD 398	MANGABEIRA	502	50000-000	JOÃO PESSOA	POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA
1022	QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	RODOVIA BR-101	JARDIM VENEZA	Sem Informação	50000-000	JOÃO PESSOA	POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA



SADDIN202404289A

1023	CASA DA MULHER BRASILEIRA	RUA ENGENHEIRO VICENTE DE PAULA CHIANCA	MANGABEIRA	1644	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
1024	PARQUE DOS TRANSMISSORES DA RÁDIO TABAJARA	RUA ENGENHEIRO VICENTE DE PAULA CHIANCA	MANGABEIRA	1377	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1025	POSTO POLICIAL NO 1º BATALHÃO DE BOMB	RUA JOANA DE BARROS PEREIRA MACHADO	MANGABEIRA VII	187	58054-850	JOÃO PESSOA	POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA
1026	VILA DOS PESCADORES NA PRAIA DA PENHA	AVENIDA BEIRA MAR	PENHA	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA
1120	DELÍGACIA DA INFÂNCIA	RUA DAS TRINHEIRAS	CENTRO	507	58011-150	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1128	TERRENO VIZINHO AO TCE	AV. GERALDO VON SOHNSTEN	JAGUARIBE	205	58015-190	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1129	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	RUA MONSIEUR WALFREDO LEAL	CENTRO	46	58029-540	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1130	CASU COROLANO MEDEIROS	RUA ZUMBIA DE NOVAIS	BAIRO DOS NOVAIS	Sem Informação	58009-050	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1131	CASA DO ESTUDANTE	RUA DIOGO VELHO	CENTRO	79	58013-110	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1132	MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS	AV. JOÃO MACHADO	JAGUARIBE	1014	58015-087	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1135	PRÉDIO Nº 1601	BR-230, KM 16	BAIRO DOS ESTADOS	1601	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1136	ANTIGA EEEF DOM PEDRO II	AV. JOÃO DA MATA	JAGUARIBE	176	58011-100	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1137	MATESA TÊXTIL	RUA Y-2	DISTRITO INDUSTRIAL	541	58002-030	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1139	PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	610	58010-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1141	CASA RESIDENCIAL	RUA EUGÊNIO TOSCANO	CENTRO	80	58010-160	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1142	ANEXO I ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	620	58010-821	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1143	ANEXO II ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	601	58010-821	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1144	CAMPO DE FUTEBOL	AV. CRUZ DAS ARMAS	CRUZ DAS ARMAS	Sem Informação	58005-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1146	CEFOR	AV. DOM PEDRO II	TORRE	1826	58013-420	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1149	FÓRUM DISTRITAL	AV. HILTON SOUTO MAIOR	MANGABEIRA VII	Sem Informação	58055-018	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1150	TERRENO Nº 388	RUA TREZE DE MAIO	CENTRO	388	58013-070	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1152	TERRENO Nº 53	AV. DR. JOÃO DA MATA	JAGUARIBE	53	58013-020	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1155	GRANJA DO GOVERNADOR	AV. MIN. JOSÉ AMARCO DE ALMEIDA	MIDAMAR	Sem Informação	58043-360	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1157	CASA DE Nº 151	RUA SÃO CÂNDIDO	CASTELO BRANCO	Sem Informação	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1224	ANTIGO PROGRAMA PAO E LETE	RUA FREI VICENTE SALVADOR	COSTA E SILVA	Sem Informação	58001-130	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1226	BPTRANSCENTRO CULTURAL PIOLIN	RUA PROF. SIZENANDO COSTA	BAIXO ROGER	Sem Informação	58020-590	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1229	TERRENO NO LOTEAMENTO JARDIM TAMBAUZINHO	RUA PRESIDENTE KENDY	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-180	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1233	HOSPITAL DE EMERG E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA - TRAUMA	RUA ORESTES LISBOA	CONJUNTO PEDRO GONDIM	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1234	FUNAD - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RUA ORESTES LISBOA	CONJUNTO PEDRO GONDIM	Sem Informação	58031-090	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1261	EEEF OTÁVIO NOVAIS	AV SANTOS STANISLAU	BAIRO DOS NOVAIS	1187	58008-540	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1305	EEEF JUSCELINO KUBITSCHEK	RUA DR. DÁCIO CABRAL DE VASCONCELOS	OUTEIRO	Sem Informação	58007-186	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1350	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 01	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1351	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 02	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1352	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 03	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1353	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 04	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1354	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 05	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1355	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 06	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1356	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 08	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1357	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 07	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1358	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 09	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1359	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 10	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1360	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 11	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1361	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 12	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1362	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 13	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1363	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 14	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1364	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 15	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1373	TERRENO Nº19 QD 11	LOTEAMENTO JARDIM TAMBAUZINHO	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-180	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1374	TERRENO	RUA PEREGRINO DE CARVALHO	CENTRO	Sem Informação	58010-790	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1375	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	SITIO MAE D'AGUA DE FORA	Sem Informação	58740-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1376	CASA Nº 1002	RUA JOSE EDUARDO DE HOLANDA	CABO BRANCO	1002	58045-150	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1377	CASA Nº 1557	RUA DESPORTISTA JOSE EDUARDO DE HOLANDA	CABO BRANCO	1557	58045-150	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1378	PRÉDIO Nº 168 TERRENO FORREIRO DA UNIÃO	AV. ALMIRANTE DE TAMANDARÉ	TAMBAU	168	58039-010	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1380	MERICADO PULLITO DO BRESSA	AV. PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	BRESSA	Sem Informação	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1381	PROJETO JOÃO DE BARRO	AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	TORRE	Sem Informação	58040-300	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1382	ESPAÇO CULTURAL	RUA AIDIAS GOMES DE ALMEIDA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1383	FAIXA DE TERRA	RUA JUAREZ TAYORA	TORRE	Sem Informação	58040-020	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1407	JARDIM TAMBAUZINHO- LT 16 QD 42	RUA JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-300	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1408	JARDIM TAMBAUZINHO- LT 17 QD 42	RUA JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-300	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1409	JARDIM TAMBAUZINHO- LT 18 QD 42	RUA JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-300	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1411	JARDIM TAMBAUZINHO- LT 19 QD 42	RUA JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-300	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1438	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO MARIA JULIA MARANHÃO	RUA RITA XAVIER	MANGABEIRA	574	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1439	PRÉDIO INSTITUCIONAL PENAL SILVIO PORTO	RUA RITA XAVIER	MANGABEIRA	574	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1440	PENITENCIÁRIA MEDIA HITLER CANTALICE	RUA RITA XAVIER	MANGABEIRA	574	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1451	LOTE 26 QUADRA 41-JARDIM TAMBAUZINHO	RUA PROJETADA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1452	LOTE 27 QUADRA 41-JARDIM TAMBAUZINHO	RUA PROJETADA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1453	LOTE 28 QUADRA 41-JARDIM TAMBAUZINHO	RUA PROJETADA	TAMBAUZINHO	Sem Informação	58042-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1475	PRÉDIO URBANO- Nº360	RUA TREZE DE MAIO	CENTRO	360	58013-070	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1500	PRÉDIO (ANTIGA ANATEL)- UNIÃO	RUA CORONEL ESTAVÃO D'AVILA LINS	CRUZ DAS ARMAS	Sem Informação	58005-010	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1610	PRÉDIO-UNIÃO	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	205	58010-820	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1612	PRÉDIO ANTIGO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RUA DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR	CENTRO	244	58013-190	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1638	POLO TURÍSTICO CABO BRANCO LOTE 16	RUA CONDOMÍNIO TURÍSTICO CABO BRANCO	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1649	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-SEDE	PRACA JOÃO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	58013-140	JOÃO PESSOA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
1650	TRIBUNAL DE JUSTIÇA- ANEXO ADMINISTRATIVO	PRACA VENANCIO NEIVA	CENTRO	Sem Informação	58011-020	JOÃO PESSOA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
1658	PENITENCIÁRIA DE SEG. MAXIMA GERALDO BELTRÃO	CEL. CALIXTO	MANGABEIRA VI	Sem Informação	58010-970	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1659	PENITENCIÁRIA DR ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES - PB01	R. Mineiros V. de Pontes	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1660	PENITENCIÁRIA DR ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES - PB02	R. Mineiros V. de Pontes	COSTA DO SOL	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1662	PENITENCIÁRIA DR FLOSCULO DA NOBREGA - ROGER	RUA CONCEIÇÃO CABRAL	ROGER	Sem Informação	58020-210	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1670	COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA	CEL. CALIXTO	MANGABEIRA	Sem Informação	58059-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1806	CCIC- CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DA SSPDS	AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR-LOTE 611, QD-172	MANGABEIRA	Sem Informação	58055-018	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1819	PARQUE ESTADUAL DAS TRILHAS DOS CINCO RIOS	RUA DA AGUENA	COSTA DO SOL	Sem Informação	58059-818	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1820	REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE MATA DO BURACUINHO	AV. DOM PEDRO II	TORRE	Sem Informação	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



SADDIN202404289A

1824	PARQUE ESTADUAL DO ARATU	RUA PROJETADA	BARRA DE GRAMAME	Sem Informação	58060-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1876	Vila Olímpica Paratyba - Amigo DEDE	Rua Desportiva Aurélio Rocha	BAIRRO DOS ESTADOS	Sem Informação	58033-455	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
1878	ÁREA URBANA MARGENS DO RIO DO CABELO	SEM INFORMAÇÃO	MANGABEIRA VII	Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1879	APARTAMENTO 506 ILHA DO CARIBE	AV CORONEL MIGUEL SÁTIRO	CABO BRANCO	181	58045-110	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1880	APARTAMENTO 507 ILHA DO CARIBE	AV CORONEL MIGUEL SÁTIRO	CABO BRANCO	181	58045-110	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1881	APARTAMENTO 508 ILHA DO CARIBE	AV CORONEL MIGUEL SÁTIRO	CABO BRANCO	181	58045-110	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1882	APARTAMENTO 510 ILHA DO CARIBE	AV CORONEL MIGUEL SÁTIRO	CABO BRANCO	181	58045-110	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1883	APARTAMENTO 607 ILHA DO CARIBE	AV CORONEL MIGUEL SÁTIRO	CABO BRANCO	181	58045-110	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1889	Terreno para instalação do Departamento de Operações com Cães - Banheiras	Rua Cel. João Augusto de Lima	ERNESTO GEISEL	Sem Informação	58075-478	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1890	COMUNIDADE RENASCER I - TRINCHEIRAS	AV. SATURINO DE BRITO	TRINCHEIRAS	Sem Informação	58011-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1895	CASARÃO AV JOÃO DA MATA	AV JOÃO DA MATA	JAGUARIBE	163	58015-020	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1905	PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO	PRACA DOM ULRICO, RUA DOS MILAGRES, LADEIRA DA BORBOREMA		56	58010-740	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1910	QUARTEL DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA	RUA JOÃO GONÇALVES DA NÓBREGA		Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1919	CASA NA JOÃO MACHADO 570	RUA JOÃO MACHADO		570	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1921	ESPEP	Rua Desportiva João Apelo de Sousa		527	58058-562	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1922	Aldéia SOS	Av. Hilson Souto Maizir		Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1928	Terreno Foreiro em Tambauzinho	Rua José Clementino de Oliveira		174	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1935	TERMINAL DE INTEGRAÇÃO CRISTO	BR-230		Sem Informação	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1947	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	RUA TREZE DE MAIO		Sem Informação	58031-072	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1954	PRÉDIO JORNAL A UNIÃO	AV. CHESF		451	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1986	ECIT Presidente João Goulart	Rua Group Francisco Lima		Sem Informação	58059-690	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
2002	CASA DO ARTEÍSO PARAIBANO	RUA MACIEL PINHEIRO		600	58010-132	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2034	EMPASA - SEDE	QUADRA 27		594	58000-000	JOÃO PESSOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2099	ESCOLA DOM ADAUTO	AV ADALBERTO PEREIRA DE MELO		18	58037-000	JUAREZ TAYORA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1158	AERÓDROMO	PROPRIEDADE JOAZEIRO	CENTRO	Sem Informação	58660-000	JUAZEIRINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1260	COLETORIA ESTADUAL	ROD. GOV. ANTONIO MARIZ	CENTRO	Sem Informação	58660-000	JUAZEIRINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1541	ESCOLA RURAL	PROPRIEDADE ESCURINHIA	ZONA RURAL	Sem Informação	58660-000	JUAZEIRINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1689	CADIA PUBLICA DE JUAZEIRINHO	RUA JOSE FELIZIMINO	CENTRO	444	58660-000	JUAZEIRINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1939	ANTIGO POSTO FISCAL - 4º CPMI	MARGENS DA BR - 230		Sem Informação	58660-000	JUAZEIRINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1283	ACUDE PUBLICO MOURAO	CACHOEIRA GRANDE I	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	JUNCO DO SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1293	PORTE DE IMÓVEL VARZEA DE VASSOURA	RB-230	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	JUNCO DO SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1297	TERRENO	NOVA ALDEIA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	JUNCO DO SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1454	POSTO FISCAL	SÍTIO VARZEA DA VASSOURA	ZONA RURAL	Sem Informação	58640-000	JUNCO DO SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1501	UNIDADE SANITÁRIA	BR QUE LIGA JURUPIRANGA A PILAR	CENTRO	Sem Informação	58330-000	JURUPIRANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1958	ANTIGO POSTO FISCAL	AVENIDA BRASIL		Sem Informação	58330-000	JURUPIRANGA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1239	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO	AV. CAPITÃO DALMO TEIXEIRA	SERRA BRANCA	Sem Informação	58750-000	JURU	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1897	TERRENO EM LAGOA	RUA PROJETADA		Sem Informação	58835-000	LAGOA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1647	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	RUA PROJETADA	ZONA	Sem Informação	58250-000	LAGOA DE DENTRO	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1227	TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO	RUA LUIZ ELOY RAMALHO	CENTRO	Sem Informação	58011-000	LUCIENA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1379	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1384	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1386	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1389	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1391	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1392	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1406	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1412	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1413	TERRENO	SEM INFORMAÇÃO	CENTRO	Sem Informação	58740-000	MÃE D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1779	Terreno	Rua Manoel Marques Fernandes	CENTRO	Sem Informação	58713-000	MALTA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1780	Terreno	NÃO INFORMADO	CENTRO	Sem Informação	58713-000	MALTA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1781	Terreno	NÃO INFORMADO	CENTRO	Sem Informação	58713-000	MALTA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1782	Terreno	NÃO INFORMADO	CENTRO	Sem Informação	58713-000	MALTA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1341	SÍTIO PINDOBAL	ZONA RURAL	ZONA RURAL	Sem Informação	58280-000	MAMANGUAPE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1489	MATERIDADE	BR		Sem Informação	58280-000	MAMANGUAPE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1632	TERRENO	RUA CEL LUIZ INACIO	CENTRO	Sem Informação	58280-000	MAMANGUAPE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1811	ESTÇÃO ECOLÓGICA DO PAU-BRASIL	AREA DE PRESERVAÇÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	58280-000	MAMANGUAPE	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1823	ESTÇÃO ECOLÓGICA DO PAU-BRASIL	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58280-000	MAMANGUAPE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1959	GINÁSIO DE ESPORTES COAPÃO	AV. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA		Sem Informação	58280-000	MARCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1101	EEEF LUIZ MARIA DE FRANÇA	RUA MANOEL GOMES FILHO	SILVIO COSTA	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1102	NUCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPLETIVA NAES	RUA FRANCISCA F. DE FRANÇA	CENTRO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1543	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-01	LOTES 01 DA QUADRA I	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1544	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-02	LOTES 02 DA QUADRA I	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1545	LOTEAMENTO WALTER MARTINS-LOTE 01	LOTES 01	LOTEAMENTO WALTER MARTINS	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1557	LOTEAMENTO WALTER MARTINS-LOTE 02	LOTE 02	LOTEAMENTO WALTER MARTINS	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1558	LOTEAMENTO WALTER MARTINS-LOTE 03	LOTE 03	LOTEAMENTO WALTER MARTINS	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1559	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-02	LOTE 02 QUADRA I	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1560	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-03	LOTES 03	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1561	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-04	LOTE 04	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1562	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-05	LOTE 05	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1563	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-06	LOTE 06	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1564	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-07	LOTE 07	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1565	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-08	LOTE 08	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1566	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-09	LOTE 09	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1567	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-10	LOTE 10	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1568	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-11	LOTE 11	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1569	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-12	LOTE 12	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1570	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-13	LOTE 13	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1572	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-15	LOTE 15	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1573	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-16	LOTE 16	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1574	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-17	LOTE 17	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1575	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-18	LOTE 18	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



SADDIN202404289A

1576	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-8-19	LOTE 19	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1577	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-8-20	LOTE 20	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1578	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-8-21	LOTE 21	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1579	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-8-22	LOTE 22	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1580	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-8-23	LOTE 23	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1581	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-8-24	LOTE 24	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1582	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 06	LOTE 06	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1583	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 07	LOTE 07	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1584	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 08	LOTE 08	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1585	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 09	LOTE 09	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1586	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 10	LOTE 10	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1587	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 11	LOTE 11	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1588	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 12	LOTE 12	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1589	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 13	LOTE 13	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1590	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 14	LOTE 14	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1591	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 15	LOTE 15	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1592	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 16	LOTE 16	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1593	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 17	LOTE 17	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1594	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 18	LOTE 18	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1595	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 19	LOTE 19	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1596	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 20	LOTE 20	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1597	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 21	LOTE 21	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1598	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-LOTE 22	LOTE 22	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1613	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO-QD 1-8-14	LOTE 14	LOTEAMENTO MARIA DO AMOR DIVINO	Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1938	ANTIGA COLETORIA- 7º BPM	RUA MANOEL AVELINO DE PAIVA		Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1978	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	RUA MANOEL GOMES DE SOUZA		13	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1979	E.E.E.F. LUIZ MARIA DE FRANÇA	RUA MANOEL G. FILHO		Sem Informação	58345-000	MARI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1159	TERRENO COM 10,904ha	DISTRITO DE SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL	Sem Informação	58128-000	MASSARANDUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1437	BARRAGEM SINDO RIBEIRO	ANTIGO DISTRITO DE MASSARANDUBA	ZONA RURAL	Sem Informação	58128-000	MASSARANDUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1099	ESCOLA NOVA PEDRO POTT	DR. CARLOS PESSOA DE MELO	Planalto I	Sem Informação	58292-000	MATARACA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1103	EEF POETA MARIO VIEIRA DA SILVA	SÍTIO CAMARÁ	SÍTIO CAMARÁ	Sem Informação	58128-000	MATINHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1793	ESCOLA FEDERAL COSMO DA ROCHA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58128-000	MATINHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1263	TERRENOS NO LOTEAMENTO BELO HORIZONTE	LOTEAMENTO BELO HORIZONTE	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	MATUREIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1818	PARQUE ESTADUAL PICO DO JABRE	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58737-000	MATUREIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1509	POSTO FISCAL	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	58375-000	MOGOIÓ	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1329	PREDIO DA ANTIGA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA	RUA PEDRO GONDIM	CENTRO	Sem Informação	00000-000	MONTE HOREBE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1106	EEEF JOSÉ LEITE DE SOUSA	RUA WAGNER A. JPV ASSU	NOVO HORIZONTE	426	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1227	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	RUA ANA MARIA DA SILVA	CONJUNTO MANZUZA	Sem Informação	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1692	HOSPITAL LINHO	RUA DR. GILVERSON CORREIA DE ARAÚJO	CENTRO	Sem Informação	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1799	TERRENO	Rua Proposta 2	Mantido	Sem Informação	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1830	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FLORENA	RUA EPAMINONDAS AZEVEDO	CENTRO	03	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1840	TERRENO	MARGEM DA ESTRADA DE RODAGEM QUE VAI PARA A CIDADE DE S S DE UMBUZEIRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1923	UEPB - CAMPUS VI	Rua Aldeardo Pereira dos Santos		131	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1966	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL	RUA MARIA ANA DA SILVA		Sem Informação	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1967	CENTRO DE SAÚDE	RUA EPAMINONDAS AZEVEDO	03	58508-000	MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1490	TERRENO EM MULUNGU	RUA PROJETADA	BR	Sem Informação	58280-000	MULUNGU	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1491	POSTO DE SAÚDE	RUA PROJETADA	BR	Sem Informação	58280-000	MULUNGU	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1643	TERRENO	RUA ELPIDIO SABINO	CENTRO	Sem Informação	58178-000	NOVA FLORESTA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1891	TERRENO	NAO INFORMADO	CENTRO	Sem Informação	58178-000	NOVA FLORESTA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1758	TERRENO	S/N	CENTRO	Sem Informação	58184-000	NOVA PALMEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1147	EEEF SEBASTIANA ARAÚJO DE LIMA	DISTRITO DE SOCORRO	NAO INFORMADO	Sem Informação	58760-000	OLHO D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1486	UNIDADE SANITÁRIA DE OLHO D'ÁGUA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58760-000	OLHO D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1487	BACIA HIDRÁULICA DO AÇÚDE JENIPAPEIRO	SÍTIO PE DE SIERRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58760-000	OLHO D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1488	INSTALAÇÃO DE ORÇÃO PÚBLICO	RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA	CENTRO	Sem Informação	58760-000	OLHO D'ÁGUA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1274	CENTRO DE VIVÊNCIA DE IDOSOS	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	OLIVEIDOS	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1339	TERRENO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58575-978	PARARI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1343	TERRENO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58575-000	PARARI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1188	MORADIAS POPULARES	ZONA RURAL	CRUZ DA MENINA	Sem Informação	00000-000	PATOS	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
1189	CASA LAR DA CRIANÇA	LOTE 02 QUADRA 54	JARDIM GUANABARA	Sem Informação	00000-000	PATOS	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
1190	CAMPO DE AVIAÇÃO	SÍTIO FRANGO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1191	LOTEAMENTO PRO MORADIA	-----	NAO INFORMADO	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1192	ANTIGO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	FAZENDA RETIRO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1193	QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR	---	JARDIM LACERDA	Sem Informação	00000-000	PATOS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1194	HOSPITAL REGIONAL JANDUI CARNEIRO	RUA HORACIO NOBREGA	BELO HORIZONTE	Sem Informação	58704-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1195	6º NRS- PATOS	RUA HORACIO NOBREGA	BELO HORIZONTE	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1196	HEMONÚCLEO	RUA HORACIO NOBREGA	BELO HORIZONTE	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1197	EEEF MONSENHOR MANOEL VIEIRA	PRACA EDVALDO FERNANDES MOTA	CENTRO	Sem Informação	58700-590	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1198	SEDE DO G. INCENDIO (BOMBEIROS)	FRANCISCO M. MORAIS	BELO HORIZONTE	Sem Informação	58874-272	PATOS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1199	MORADA POPULAR- TRAPA	PROPRIEDADE TRAPA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1200	PRESIDIO FEMININO DE PATOS	RUA HORACIO NOBREGA	BELO HORIZONTE	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1208	EEEF FERNANDO GOMES	RUA PAULO LEITE	JARDIM LACERDA	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1209	TERRENO NO LOTE JARDIM GUANABARA	RUA PROJETADA	JARDIM GUANABARA	Sem Informação	00000-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1535	RODOSHOPPING PATOS	RUA PROJETADA	JARDIM ANA LEITE	Sem Informação	58708-000	PATOS	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
1671	PENITENCIARIA DE SEC. MAXIMA ROMERO A. QUEIROZ DA NÓBREGA	RUA JARDIM MAGNOLIA	BR 230	Sem Informação	58708-000	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1828	CICC- CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DA SSPDS	Rua João Carlos Sobrinho	MONTE CASTELO	Sem Informação	58707-108	PATOS	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1480	UNIDADE SANITARIA DE PEDRA BRANCA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1708	TERRENO	SUBURBIO	ZONA RURAL	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1715	TERRENO	PEDRA DO FUMO	ZONA RURAL	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1733	FAIXA DE TERRA	LUGAR CATINGUEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1741	TERRENO	PROPRIEDADE CATINGUEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1742	TERRENO	PROPRIEDADE CATINGUEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Assinado com senha por [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX e [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 23/02/2024 - 12:05hs.
Documento Nº: 4476270-5538 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4476270-5538>



SADDIN202404289A

1743	FAIXA DE TERRA	LUGAR POÇO DO ANGIÇO	ZONA RURAL	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1748	TERRENO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58790-000	PEDRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1690	CADEIA PUBLICA DE PEDRAS DE FOGO	RUA ANDRE VITAL DE NEGREIROS	CENTRO	167	58328-000	PEDRAS DE FOGO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1831	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRAS DE FOGO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58328-000	PEDRAS DE FOGO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1892	PELOTAO DE POLICIA MILITAR DE PEDRAS DE FOGO	RUA SÃO PAULO	CENTRO	11	58328-000	PEDRAS DE FOGO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1648	PROGRAMA PRO MORADIA	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58275-000	PEDRO REGIS	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1527	EUDEM BEATRIZ LOUREIRO LOPES	RUA SUELY ALEVEDO XAVIER DE CALDAS	CENTRO	Sem Informação	58765-000	PIANCO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1522	ESCOLA NORMAL SANTO ANTONIO	AV CEL NICOLAU LOUREIRO	CENTRO	Sem Informação	58765-000	PIANCO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1523	UNIDADE DE SAÚDE PADRONIZADA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58765-000	PIANCO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1524	COLETORIA DE PIANCO	LUGAR CONSELHO	CENTRO	Sem Informação	58765-000	PIANCO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1525	PREDIO-ANTIGO GRANDE HOTEL	AV EPITACIO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	58765-000	PIANCO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1526	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	BR 361/ KM 83	ZONA RURAL	Sem Informação	58765-000	PIANCO	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
1259	TERRENO	RUA SÃO SEBASTIÃO	NAO INFORMADO	Sem Informação	58187-000	PICUI	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1661	CADEIA PUBLICA DE PICUI	RUA JOAQUIM MAIA	CENTRO	Sem Informação	58187-000	PICUI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1913	POSTO FISCAL DE PICUI	PB 151		Sem Informação	58187-000	PICUI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1962	ANTIGO FÓRUM	RUA CÔNEGO JOSÉ DA CUNHA BARROS		Sem Informação	58187-000	PICUI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1980	CPR 1º - COMPANHIA DE PICUI- 9ºBPM	RUA ANTÔNIO DOS SANTOS		Sem Informação	58187-000	PICUI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1981	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI	RUA FRANCISCO PEREIRA GOMES		15	58187-000	PICUI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1982	TERRENO	RUA JOSÉ MARIA DA COSTA LIMA		Sem Informação	58187-000	PICUI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1496	FUNDAÇÃO MENINO DE ENGENHO	PRAÇA JOÃO PESSOA	CENTRO	Sem Informação	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1497	IMÓVEL NA RUA DO COMÉRCIO	RUA DO COMÉRCIO	CENTRO	20	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1498	PARTES DE TERRA-PROPRIEDADE CURIMATAU	PROPRIEDADE CURIMATAU	ZONA RURAL	Sem Informação	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1499	PARTES DE TERRA-PROPRIEDADE CURIMATAU	PROPRIEDADE CURIMATAU	ZONA RURAL	Sem Informação	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1500	TERRENO	PROPRIEDADE RIACHO VERDE	ZONA RURAL	Sem Informação	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1502	CENTRO DE SAÚDE	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1691	CADEIA PUBLICA DE PILAR	RUA FRANCISCO CAVALCANTE DE MELO	CENTRO	Sem Informação	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1804	TERRENO	PB 008	CENTRO	Sem Informação	58338-000	PILAR	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1692	CADEIA PUBLICA DE PILOES	RUA D ANTONIO MUNIZ DINIZ	CENTRO	Sem Informação	58393-000	PILOES	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1834	TERRENO	SÍTIO CANTINHOS	ZONA RURAL	Sem Informação	58393-000	PILOES	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1503	ANTIGA USINA BOA VIAGEM	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
1504	COLETORIA ESTADUAL	RUA PREFEITO FELIX CANTALICE		200	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1505	EEEFM AUGUSTO DE ALMEIDA	RUA SOLON DE LUCENA		387	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1506	COOPERATIVA DE PIRIPITUBA	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	Sem Informação	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1507	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROPRIEDADE BOM JESUS	ZONA RURAL	Sem Informação	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1508	ARMAZÉM DA CIBRAZEM	PROPRIEDADE BOM JESUS	ZONA RURAL	Sem Informação	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1868	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPITUBA	RUA OZANETE GOLDIN	CENTRO	05	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1875	ANTIGO POSTO FISCAL DE PIRIPITUBA	RODOVIA PB073	ZONA RURAL	Sem Informação	58213-000	PIRIPITUBA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1663	DELEGACIA DE POLICIA DE PITIMBU	RUA VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA	CENTRO	Sem Informação	58824-000	PITIMBU	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1693	CADEIA PUBLICA DE POCINHOS	RUA EMERENCIANO		228	58189-000	POCINHOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1994	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (FNDE)	RUA PROJETADA		Sem Informação	58913-000	POÇO DANTAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1558	LOTEAMENTO PRO MORADIA	QUADRA UNICA COMPOSTA DE 20 LOTES	CENTRO	Sem Informação	58988-000	POÇO DE JOSE DE MOURA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1156	HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL	RUA CEL JOÃO LEITE	CENTRO	Sem Informação	58840-000	POMBAL	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1367	CAMPO DE POUSO DE AERONAVES	SÍTIO PADRE ANTONIO	ZONA RURAL	Sem Informação	58840-000	POMBAL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1368	MORADIAS POPULARES EM POMBAL	IMÓVEL RURAL BOLANDEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58840-000	POMBAL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1918	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL	RUA PROJEADA		Sem Informação	58840-000	POMBAL	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1347	TERRENO	ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO SÍTIO BOA SORTE	NAO INFORMADO	Sem Informação	58550-000	PRATA	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
1349	TERRENO	RUA JOSE AMARO JOSE DE MELO	CENTRO	Sem Informação	58550-000	PRATA	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
1694	CADEIA PUBLICA DE PRATA	RUA 07 DE SETEMBRO	CENTRO	Sem Informação	58550-000	PRATA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1943	TERRENO	PIO IX		Sem Informação	58550-000	PRATA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1225	COLETORIA ESTADUAL	RUA DR. ARROJADO LISBOA	CENTRO	1430	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1695	CADEIA PUBLICA DE PRINCESA ISABEL	RUA CONRADO ROSA	CENTRO	Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1893	9ª Companhia Independente de Bombeiro Militar	Rua José Wilson Campos	MAIA	Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1912	ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU BRACAMA MARQUES	AV. PRESIDENTE SUASSUNA		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1914	ESCOLA FAZENDA CEDRO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1985	E.E.E.F. PROF. BRACEMA MARQUES DE LIMA	RUA SOLON DE LUCENA		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1987	HOSPITAL REGIONAL JOSÉ PEREIRA DE LIMA	RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1988	TERRENO DENOMINADO CASCAVEL	Situação desta cidade		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1993	GLEBA DE TERRA AGRÍCOLA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1995	TERRENO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	60000-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1996	TERRENO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1997	TERRENO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1998	TERRENO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1999	TERRENO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2000	TERRENO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2001	GLEBA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2003	GLEBA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2004	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2005	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2006	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2007	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2008	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2009	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2010	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2011	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2012	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2014	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2015	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2016	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2017	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2018	PARTES DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2020	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



SADDIN202404289A

2021	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2022	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2023	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2024	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2025	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2027	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2028	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2029	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2030	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2033	ÁREA DE TERRA	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58755-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2036	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	SÍTIO MAIA	ZONA RURAL	Sem Informação	58000-000	PRINCESA ISABEL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1304	TERRENO	RUA PROJETADA	DISTRITO INDUSTRIAL	Sem Informação	00000-000	QUEIMADAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1696	CADEIA PUBLICA DE QUEIMADAS	RUA JOSE BRAZ DE FRANCA	CENTRO	49	58440-000	QUEIMADAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1867	UMA PARTE DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA FNDE	NÃO INFORMADO	MUMBUCÁ	Sem Informação	58475-000	QUEIMADAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1989	HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS	RUA SEVERINO BEZERRA CABRAL		Sem Informação	58475-000	QUEIMADAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1646	EEEFM DE GENIPEPERA	IMÓVEL RURAL GENIPEPO	ZONA RURAL	Sem Informação	58398-000	REMÍGIO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1651	LOTEAMENTO FREITAS VI	RUA PROJETADA		Sem Informação	58398-000	REMÍGIO	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1697	CADEIA PUBLICA DE REMÍGIO	SÍTIO QUEIMADAS	CENTRO	51	58398-000	REMÍGIO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1168	ESCOLA RURAL FEDERAL	ZONA RURAL	ZONA RURAL	Sem Informação	20000-000	RIACHÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1449	ACUDE RIACHO DOS CAVALOS	SEM INFORMAÇÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	58870-000	RIACHO DOS CAVALOS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1654	EEEFM DANIEL CARNEIRO	RUA DR. ANTONIO CARNEIRO	CENTRO	60	58870-000	RIACHO DOS CAVALOS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1336	EEEFM DR JOSÉ LOPES RIBEIRO	RUA SÁO JOÃO	ALDEIA MONTE MOR	Sem Informação	58297-000	RIO TINTO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1965	E.L.F.F. ANGELITA BEZERRA DE ASSIS	ALDEIA SILVA DE BELÉM		Sem Informação	58297-000	RIO TINTO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1951	TERRENO	SÍTIO CAUEIRO	ZONA RURAL	Sem Informação	58925-000	SANTA HELENA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1556	TERRENO	SÍTIO CANTO DO FELIÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	58925-000	SANTA HELENA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1967	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CENRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	RUA ACACIO JOÃO DE OLIVEIRA		Sem Informação	58925-000	SANTA HELENA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1262	TERRENO	RUA SEVERINO ARNALDO MEDEIROS	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1275	TERRENO	SÍTIO MARIAS PRETAS	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1276	TERRENO	MONTE SÃO SEBASTIÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1281	CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAUDE	SÃO GONCALO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1289	GRUPO ESCOLAR	RUA PROJETADA	SÃO JOSE	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1290	TERRENOS	LOTEAMENTO VISÃO PANORÂMICA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1291	CACHEIRINHA DO ANGICO	ACUDE PINGA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1296	BACIA HIDROGRAFICA DO ACUDE PINGA	ACUDE PINGA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SANTA LUÍZIA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1122	HOSPITAL METROPOLITANO DE SANTA RITA	RUA PROJETADA	BR 230	Sem Informação	28364-500	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1138	UNIDADE MILITAR	RUA PEDRAS DE FOGO	TIBIRI II	Sem Informação	58302-399	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1322	CENTRO SOCIAL URBANO	RUA NAUTILIA MENDONÇA	ALTO DAS POPULARES	161	58301-470	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1325	ESCOLA ESTADUAL CIDADÃ HELINTON SANTANA	RUA VEREADEIRO MILTON WELLINGTON	NOVA TRINDADE	Sem Informação	58300-975	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1456	14ª DELEGACIA DISTRITAL	RUA BANANEIRAS	TIBIRI II	Sem Informação	58302-360	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1668	PENITENCIARIA PADRÃO DE SANTA RITA	RUA PROJETADA	ALTO DAS POPULARES	Sem Informação	58300-000	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1976	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	RUA EMBAIXADOR MILTON CABRAL		Sem Informação	58302-510	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1977	CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	RUA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO		388	58300-220	SANTA RITA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1944	QUADRA DE ESPORTE	RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES		Sem Informação	58905-000	SANTANA DE MANGUEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1645	ESCOLA ESTADUAL DO DISTRITO DE PITOMBEIRA	SÍTIO PITOMBEIRA	ZONA RURAL	Sem Informação	58795-000	SANTANA DOS GARROTES	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1655	EEE DEPUTADO ALVARO G. DE QUEIROZ	AV. APRÍGIO RIBEIRO DE BRITO	CENTRO	175	58675-000	SANTO ANDRÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1698	CADEIA PUBLICA DE SÃO BENTO	RUA FRANCISCO DE PAULA SALDANHA	CENTRO	266	58165-000	SÃO BENTO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1903	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (FNDE)	RUA PROJETADA X		Sem Informação	58865-000	SÃO BENTO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1546	PREDIO	RUA JOSE EDMUR ESTRELA	CENTRO	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1547	TERRENO	LUGAR DENOMINADO ESCALVADO	BREJO DAS FREIRAS	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1548	TERRENO	PROPRIEDADE OLHO D'ÁGUA	BREJO DAS FREIRAS	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1549	TERRENO	LUGAR OLHO D'ÁGUA	ZONA RURAL	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1552	PREDIO	RUA VIDAL DE NEGREIROS	CENTRO	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1554	EEEFM CEL. JACOB COUTHERME FRANTZ	RUA PROJETADA	MIRANTE	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1555	TERRENO	LUGAR ACACARÉ	ZONA RURAL	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1699	CADEIA PUBLICA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	RUA LAURINO FIRMIZA	CENTRO	Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1908	TERRENO	NÃO INFORMADO		Sem Informação	58910-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1963	EMEIEF FREI ANTONIO JOSÉ	SÍTIO TIMBAUBA		Sem Informação	58000-000	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1817	APÁ DAS ONÇAS	VILA DO FUNDÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	58520-000	SÃO JOÃO DO TIGRE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1441	ÁREA DE TERRA	LUGAR VÁRZEA	ZONA RURAL	Sem Informação	58815-000	SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1442	POSTO DE SAUDE	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58815-000	SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1443	GRUPO ESCOLAR ALFREDO GOMES DE SA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58815-000	SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1444	UNIDADE SANITARIA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58815-000	SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1713	TERRENO	ZONA SUBURBANA		Sem Informação	58784-000	SÃO JOSE DE CAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1714	TERRENO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58784-000	SÃO JOSE DE CAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1726	TERRENO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58784-000	SÃO JOSE DE CAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1744	TERRENO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	58784-000	SÃO JOSE DE CAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1911	Escola Isabel Lopes	AVENIDA PREFEITO ANATÁLIO LOPES		Sem Informação	58784-000	SÃO JOSE DE CAIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1527	EEEF JOÃO BATISTA CAMPOS	VILA BOM JESUS	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1528	EEEF ANTONIO EL GUERAS	SÍTIO RIACHO BOA VISTA	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1529	EEEF TEODORA MARIA DE LIRA	SÍTIO PERA DOS LIRAS	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1530	EEEF ERNANE AYRES DE ANDRADE	SÍTIO CONTENTAS	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1531	EEEF DONDON PALITOT GOMES	RUA ODON BEZERRA	CENTRO	39	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1532	EEEF FRANCISCO LEITE DA SILVA	SÍTIO BAPUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1533	UNIDADE SANITARIA DE S.J. DE PIRANHAS	RUA ANTONIO LACERDA	CENTRO	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1800	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO	MARGENS DA RODOVIA PB-400	TABELIÁ ANITA RAMALHO DE HOLANDA	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1861	GRUPO ESCOLAR	LUGAR TAMANDUÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1862	TERRENO	SÍTIO RIACHO DO MEIO	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1863	TERRENO	SÍTIO CACIMBAS	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1864	TERRENO	LUGAR CURRAIS	ZONA RURAL	Sem Informação	58940-000	SÃO JOSE DE PIRANHAS	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1273	TERRENO	SÍTIO SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1280	TERRENO	RUA FRANCISCO JOVENTINO DA NOBREGA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



SADDIN202404289A



1282	ACUDE PÚBLICO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1284	LOTEAMENTO PRO MORADIA IV	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1285	LOTEAMENTO PRO MORADIA III	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1286	LOTEAMENTO PRO MORADIA II	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1287	LOTEAMENTO PRO MORADIA I	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1288	QUADRA DE ESPORTES DA EEE OLAVO BILAC	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1341	ANTIGO POSTO FISCAL - DESTACAMENTO DA PM	RUA JUVENILINO ARIEZO BATISTA	CENTRO	221	52610-070	SÃO JOSE DO SABUGI	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1344	TERRENO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	52670-000	SÃO JOSE DOS CORDEIROS	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1279	ESCOLA RURAL DE PICOTES	SÍTIO PICOTES	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO MAMEDE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1271	TERRENO	PROPRIEDADE DENOMINADA CAMPO DE CRUZ	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO MAMEDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1272	TERRENO	SÍTIO TRINDADE	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO MAMEDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1277	FREDIO	RUA JULIO NERY	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SÃO MAMEDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1279	TERRENO	PROPRIEDADE TIGIPI	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SÃO MAMEDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1827	COLETORIA ESTADUAL DE SÃO MAMEDE	RUA PRES. JOÃO PESSOA	CENTRO	21	52625-000	SÃO MAMEDE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1791	PARTE DE TERRA	PERIMETRO URBANO	CENTRO	Sem Informação	52119-000	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1792	ESCOLA RURAL FEDERAL MANGUAPE	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	52119-000	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1796	TERRENO	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	52119-000	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1798	POSTO DE PURCULTURA	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	52119-000	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1839	ACUDE	LUGAR ANGICO	ZONA RURAL	Sem Informação	52510-000	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1841	ACUDE	LUGAR DENOMINADO BALANÇA	ZONA RURAL	Sem Informação	52510-000	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1842	ACUDE	LUGAR DENOMINADO SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	Sem Informação	52510-000	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1843	ACUDE	LUGAR DENOMINADO SÃO FRANCISCO	ZONA RURAL	Sem Informação	52510-000	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1265	EEEFM CECÍLIO DOS ANJOS	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	52125-000	SÃO VICENTE DO SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1540	BACIA HIDRÁULICA - PROPRIEDADE TAPUIA	PROPRIEDADE TAPUIA	ZONA RURAL	Sem Informação	52125-000	SÃO VICENTE DO SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1542	TERRENO	AV SENADOR RUY CARNEIRO	CENTRO	Sem Informação	52125-000	SÃO VICENTE DO SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1248	PENITENCIARIA REGIONAL DE SAPÉ	AVENIDA GETULIO VARGAS	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1264	DAR SAPÉ CANAL ACAUÁ	VARZEA GRANDE	VARZEA GRANDE	Sem Informação	00000-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1265	CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SAPÉ	AV MANOEL MOREIRA DA SILVA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1266	ENE CASSIANO RIBEIRO COUTINHO	AV MANOEL MOREIRA DA SILVA	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1267	ESCOLA RURAL FEDERAL DE SAPÉ	POVOAÇÃO DE SOBRADO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1268	TERRENO	LUGAR GUARIBAS OU BARRA DA CONCEIÇÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	00000-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1328	DAR CANAL ACAUÁ-ARAÇAGI	FAZENDA SÃO SALVADOR, LOTE 266-B	ZONA RURAL	Sem Informação	52340-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1474	DAR CANAL ACAUÁ-ARAÇAGI	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	52340-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1768	TERRENO	NÃO INFORMADO	Taumatá	Sem Informação	52340-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1975	E.E.E.F.M. MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA	RUA PADRE ZEFERINO MARIA	375	52340-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
1992	TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO MEMORIAL DAS LIGAS DAS CAMPONESAS	SÍTIO ANTAS DO SONO		Sem Informação	52340-000	SAPÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1539	ESCOLA RURAL	PROPRIEDADE CHICO		Sem Informação	52125-000	SERIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1245	FREDIO	RUA ROBERTURA CAVALCANTE	CENTRO	79	52520-000	SERRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1246	TERRENO	RUA WAMBERTO TORREÃO	CENTRO	Sem Informação	52520-000	SERRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1475	HOSPITAL GERAL DE SERRA BRANCA	RUA RAUL DA COSTA LEÃO	CENTRO	Sem Informação	52520-000	SERRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1436	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SERRA BRANCA	RUA RAUL DA COSTA LEÃO	CENTRO	Sem Informação	52520-000	SERRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1731	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SERRA BRANCA	SÍTIO SIEBA	ZONA RURAL	Sem Informação	52520-000	SERRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1964	CASA DA CIDADANIA	AV. DEPT. ÁLVARO GAUDÊNCIO		Sem Informação	52520-000	SERRA BRANCA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1710	TERRENO	UMBUZEIRO	ZONA	Sem Informação	52955-000	SERRA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1718	TERRENO	PROPRIEDADE TIMBAUBA E CAFUNDO	ZONA RURAL	Sem Informação	52955-000	SERRA GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1319	TERRENO	RUA SÃO MIGUEL	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SERRA REDONDA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1320	TERRENO	RUA SÃO MIGUEL	CENTRO	Sem Informação	00000-000	SERRA REDONDA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1664	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERRA REDONDA	RUA TRINTA DE DEZEMBRO	CENTRO	Sem Informação	52385-000	SERRA REDONDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1105	EEEF FRANCISCO DUARTE	PRAÇA GAMA E MELO	CENTRO	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1700	CADEIA PÚBLICA DE SERRARIA	RUA CONEGO CARDOSO	CENTRO	107	52395-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1783	Terreno	NÃO INFORMADO	SÍTIO JACARÉ	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1786	TERRENO	Sem Informação	SÍTIO CUTE DO ARAÇÁ	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1787	TERRENO	NÃO INFORMADO	SÍTIO LABIRINTO	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1832	TERRENO	RUA BOA VISTA	CENTRO	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1833	TERRENO	RUA BOA VISTA	CENTRO	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1835	TERRENO	SÍTIO DO ARAÇÁ	ZONA RURAL	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1838	TERRENO	SÍTIO CIPALIBA	ZONA RURAL	Sem Informação	52394-000	SERRARIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1324	EEEFM JOÃO DE FREITAS MOURZINHO	AV. JOÃO F. MOURZINHO	CENTRO	136	52528-000	SERTÃOZINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1900	Terreno medindo 10.000m²	Perímetro Urbano de Sertãozinho		Sem Informação	52528-000	SERTÃOZINHO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1767	TERRENO	Rua Projetada (ESTRADA DE ACESSO A RIACHÃO DO POÇO	Fazenda São José	03	52800-000	SOBRADO	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1657	GINÁSIO COBERTO	RUA PROJETADA	CENTRO	Sem Informação	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1665	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SOLANEA	RUA GETULIO VARGAS	CENTRO	417	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1701	CADEIA PÚBLICA DE SOLANEA	RUA DIONÍSIO RODRIGUES	CENTRO	221	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
1707	UMA PARTE DE TERRA	LUGAR COBRA MAGRA E CAPIVARA	ZONA RURAL	Sem Informação	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1784	CONSTRUÇÃO SEDE DO PROJETO SERTANEJO	RUA FRANCISCO PINTO	CENTRO	Sem Informação	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1785	CONSTRUÇÃO DE ACUDE	PROPRIEDADE CACIMBA DA VARZEA	ZONA RURAL	Sem Informação	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1970	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	RUA ALFREDO BANDEIRA		Sem Informação	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1971	HOSPITAL DR FRANCISCO ASSIS DE FREITAS UNIDADE MISTA	RUA PROFESSORA ALAIDE SILVA	131	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
1972	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA	RUA PERAMBURGO		Sem Informação	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1973	EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS	PRAÇA 26 DE NOVEMBRO		Sem Informação	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1974	ESCRITÓRIO REGIONAL EMATER - PB	RUA PROFESSOR FRANCISCO PINTO	677	52225-000	SOLANEA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
1536	ESCOLA RURAL	SÍTIO MANOEL DE SOUSA	ZONA RURAL	Sem Informação	52155-000	SOLEDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1537	ESCOLA RURAL	SÍTIO LIVRAMENTO	ZONA RURAL	Sem Informação	52155-000	SOLEDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1538	MORADIAS POPULARES-PROG. CHEQUE MORADIA	LUGAR MIGUELZINHO/BREJINHO	CENTRO	Sem Informação	52155-000	SOLEDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1844	TERRENO	DUAS PARTES DE TERRA		Sem Informação	52155-000	SOLEDADE	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1940	ANTIGO PROJETO SERTANEJO - 4ª CIA DA PM	MARGENS DA BR - 230		Sem Informação	52155-000	SOLEDADE	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1323	CENTRO SOCIAL URBANO	RUA QUINTINO BOCAIÚVA	CENTRO	Sem Informação	52800-060	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1513	PRESERVAÇÃO SÍTIO HISTÓRICO ACAUÁ	RUA PROJETADA	ZONA RURAL	Sem Informação	52800-000	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1515	CSU PROF TERESINHA DE OLIVEIRA GADELHA	CONJUNTO JOSE LINS DO REGO	CENTRO	Sem Informação	52800-000	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
1656	EEEFM ANTONIO TEODORO NETO	VEREDOR JOSE GONÇALVES FORMIGA	CONJUNTO AUGUSTO BRAGA	165	52800-470	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1673	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA	KM 41- VARZEA DAS ALMAS	BR 230	Sem Informação	52800-800	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA



SADDIN202404289A

1801	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV	CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO BRAGA	SANTARÉM	Sem Informação	58806-500	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1810	VALE DOS DINOSSAUROS	FAZENDA ILHA/ FAZENDA PASSOS DO PEÃO	ZONA RURAL	Sem Informação	58800-000	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
1909	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS(FNDE)	ZONA URBANA, RODOVIA PERIMETRAL		Sem Informação	58800-000	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1917	TERRENO	BR 230, Km 462		Sem Informação	58800-000	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1955	ANTIGA EMATER	RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA		Sem Informação	58800-040	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1983	COLÉGIO CONEGO JOSÉ VIANA	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA		39	58800-010	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1984	ESCOLA ESTADUAL CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA CHIQUELHO CARTAXO	LOTAMENTO ANDRÉ GADELHA		Sem Informação	58803-370	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2032	TERRENO	RUA PROJETADA		Sem Informação	58800-000	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
2034	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA JOÃO PATRÍCIO DE LIMA		Sem Informação	58804-757	SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1796	EEFEM PROF JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ	RUA GIDMAR COELHO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	Sem Informação	58540-000	SUME	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
1788	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM SUMÉ	RUA JOÃO RODRIGUES SOBRINHO	SEBASTIÃO VITORINO	Sem Informação	58540-000	SUME	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1869	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	RUA FAUSTO HENRIQUE MENDONÇA	MANDACARU	Sem Informação	58540-000	SUME	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1969	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	À MARGEM DA BR-412		Sem Informação	58540-000	SUME	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1109	Ampliação da Estação Experimental de Tacima	Propriedade Fazenda Boa Água	ZONA RURAL	Sem Informação	58240-000	TACIMA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1702	CADEIA PÚBLICA DE TAPEROA	RUA 15 DE NOVEMBRO	CENTRO	384	58680-000	TAPEROA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1968	HOSPITAL GERAL DE TAPEROA	RUA EPIFÂNIO PESSOA		520	58680-000	TAPEROA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1808	POSTO DE SAÚDE DE TAVARES	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CENTRO	Sem Informação	58753-000	TAVARES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1228	POSTO FISCAL DE ÁGUA AZUL	BR 110, KM 3	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1601	TERRENO	SÍTIO SÃO FRANCISCO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1603	TERRENO	SÍTIO BOA ESPERANÇA	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1605	TERRENO	SÍTIO NOVO MUNDO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1607	TERRENO	SÍTIO SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1609	TERRENO	SÍTIO NOVO MUNDO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1611	TERRENO	SÍTIO NOVO MUNDO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1614	TERRENO	SÍTIO SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1615	TERRENO	SÍTIO ALBINO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1616	MINISTÉRIO PÚBLICO DE TEIXEIRA	RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER	CENTRO	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
1617	TERRENO	SÍTIO ALBINO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1618	TERRENO	SÍTIO ALBINO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1619	TERRENO	SÍTIO SÃO FRANCISCO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1620	SÍTIO ALBINO	SÍTIO ALBINO	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1621	CADEIA PÚBLICA DE TEIXEIRA	MARGEM RODOVIA PARA PATOS	CENTRO	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
1623	TERRENO	SÍTIO RUACHO DAS MOÇAS	ZONA RURAL	Sem Informação	58735-000	TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



SADDIN202404289A





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.000.000195.2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato de Prestação de Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E A
EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 20.000.000195.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SANEAMENTO E AVALIAÇÃO DE MIL IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO DE DUZENTOS IMÓVEIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e se encerrará no dia 30 de novembro de 2026, impreterivelmente.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrçamentoEstimado}.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULAS BID – POLÍTICA SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

10.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento, ou seja, informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 10.1(f) a seguir; e

¹ No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



- (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 10.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas serão de caráter público.

² Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionárias e negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

10.2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;



- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 10.1 (b).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULAS BID – DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. **Supervisão da execução do Projeto:** Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo 5188 OC-BR, os documentos que, até a data da assinatura daquele contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Projeto são os seguintes:
- (a) Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário, por meio da SEFAZ, deverá apresentar ao Banco o Plano Operacional Anual (POA). O primeiro POA deverá ser elaborado para os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em vigor do Contrato de Empréstimo. O segundo e seguintes POA deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano, para sua utilização durante o calendário seguinte. Os POA devem ser atualizado segundo as necessidades de execução do Projeto e cada atualização deverá ser aprovada pelo Banco.
 - (b) Durante o Prazo Original ou de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário, por meio da SEFAZ, deverá apresentar ao Banco, com cópia para a Secretaria Executiva do Ministério da Economia, os relatórios semestrais de progresso dentro do prazo de 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre.
- 11.2. **Avaliação de resultados:** O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, ao Banco, a seguinte informação para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Projeto e seus resultados:
- (a) **Avaliação intermediária:** Caso o Banco julgue necessário, deverá ser apresentada ao Banco dentro dos 90 (noventa) dias do cumprimento dos 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do Contrato de Empréstimo ou da data em que tenha sido desembolsado cinquenta por cento (50%) dos recursos do Empréstimo, o que ocorrer primeiro.
 - (b) **Avaliação final:** Deverá ser apresentada ao Banco dentro dos 90 (noventa) dias da data do último desembolso.



- (c) As avaliações mencionadas nos incisos (a) e (b) desta Cláusula deverão respeitar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco para o Projeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de [XX (xxx)] dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade <ModalidadeGarantia> em valor correspondente a <ValorGarantiaExecução> % (<ValorGarantiaExecucaoExtensao> por cento) do valor {Inicial_Total_Anual} do contrato.
- 13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante {a vigência do contrato_ a vigência do contrato e por xx dias após o término da vigência contratual}, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no {Banco}, com correção monetária.
- 13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



- 13.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMáximo> dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de <Multa Mínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <Multa Máxima> % (<MultaMáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMáxima> % (<Multa MáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMáxima> % (<MultaMáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA.]

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de <PrazoRecolhimentoMulta> (<PrazoRecolhimentoMulta>) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 20902
- II) Fonte de Recursos: 754
- III) Programa de Trabalho: 5292
- IV) Elemento de Despesa: 449039
- V) Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 20.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal
(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Planilha de Custos e Formação de Preço

	Descrição	Percentual sobre o valor da proposta	Valor R\$
I	Mão-de-obra especializada [especificar a(s) categoria(s) profissional(is)]		
II	Produtos e outros materiais necessários (listar os produtos/materiais utilizados)		
III	Ferramentas e equipamentos (listar de forma sintética)		
IV	Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc)		
V	Despesas Administrativa-operacionais (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.)		
VI	Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional, FAE - Fundo de Apoio ao Empreendedorismo (especificar o percentual para cada imposto, separadamente)		
VII	Lucro		
TOTAL DO CONTRATO		100 %	

Orientações para o preenchimento da planilha:

- a) A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
- b) As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.

Ex: **Mão de Obra especializada**: relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial;

Outros insumos: relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

Local, dia, mês e ano.
assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Assinado com senha por [SAD93317] [SENHA] LARISE PACHÚ LIMA, [SAD11621] [SENHA] THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, [SAD75219] [SENHA] ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX, [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES e [SAD11623] [SENHA] DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO em 11/06/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 5239255-829 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5239255-829>



SADDIN202419658A

SUMÁRIO

1	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	4
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
3.1	FASE 1 – PESQUISA PRELIMINAR; PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
3.1.1	Pesquisa Preliminar	7
3.1.2	Plano de Trabalho e Execução dos Serviços	8
3.2	FASE 2 – TRABALHOS EM CAMPO	8
3.2.1	Relatório de Vistoria	9
3.2.2	Formulário de Edificação e Ocupação	10
3.2.3	Relatório Fotográfico	11
3.3	FASE 3 – TRABALHOS TÉCNICOS	12
3.3.1	Planta Planimétrica Cadastral	12
3.3.2	Plano de Prevenção e Combate contra Incêndio e Controle de Pânico	13
3.3.3	Avaliação Monetária	13
3.4	CASOS EXCEPCIONAIS	14
3.4.1	Imóvel não localizado	14
3.4.2	Vistoria não autorizada pelo ocupante	14
3.4.3	Vistoria de imóvel de terceiro	15
3.5	DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENS PÚBLICOS	15
3.6	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO	15
3.6.1	Pasta de Cadastro – Versão Impressa	15
3.6.2	Pasta de Cadastro – Versão Digital	16
4	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	18
5	LEVANTAMENTO DE MERCADO	20
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	20
7	JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	21
8	DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	22
9	RESULTADOS PRETENDIDOS	22
10	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	23
11	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA	23



12	IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS	23
13	ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	23
14	ANEXOS	24
14.1	ANEXO I – RELATÓRIO DE VISTORIA	24
14.2	ANEXO II – FICHA DE VISTORIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÃO	24
14.3	ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	24
14.4	ANEXO IV – MAPEAMENTO	24
14.5	ANEXO V – MAPEAMENTO MUNICIPAL	24
14.6	ANEXO VI – MODELOS DE PRANCHA	24
14.7	ANEXO VII – FORMULÁRIO DE IMÓVEL NÃO LOCALIZADO	24
14.8	ANEXO VIII – CLÁUSULAS BID – POLÍTICAS SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS	24
14.9	ANEXO IX – CLÁUSULAS BID – PAÍSES ELEGÍVEIS	24



1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O patrimônio imobiliário do Estado da Paraíba é composto, dentre outros bens, por edifícios administrativos, unidades de prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura, etc, em terrenos urbanos e rurais. Neste rol patrimonial estão incluídos os bens destinados ao uso coletivo da população, como praças, parques, áreas de proteção ambiental, cursos d'água, bens de infraestrutura, como ruas, calçadas, rodovias e também os bens de patrimônio cultural.

A Secretaria de Estado da Administração tem entre suas finalidades administrar o patrimônio imobiliário do Estado da Paraíba, referentes à manutenção cadastral, a auditoria patrimonial, o registro e controle dos movimentos dos bens e proceder às medidas necessárias à incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Estado.

A Gerência Executiva de Patrimônio, vinculada à Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, tem como principais atribuições coordenar, controlar e supervisionar as atividades inerentes ao patrimônio e material, subsidiando e atendendo as Secretarias de Estado, no âmbito de sua competência, estabelecer normas e instruções relativas à movimentação dos bens patrimoniais, no que se refere à alienação, a permuta, a transferência e a baixa.

Diante da visão da grande dependência de implementação de novas tecnologias com objetivo de agregar processos corporativos para as áreas de gestão administrativa. Isto vem se fortalecendo pela necessidade de transparência nas organizações, aumento da eficiência, qualidade das informações e celeridade, utilizando-se de mecanismos de governança administrativa. Aspectos como a segurança, integridade, disponibilidade e confiabilidade passam a serem características essenciais para o funcionamento do ambiente de gestão pública.

O levantamento físico-cadastral de imóveis do Estado e sua inserção no sistema de cadastro georreferenciado, busca manter atualizadas as bases de dados e fornecer de forma mais eficiente o insumo para a tomada de decisão gerencial no que tange à administração de informações patrimoniais. No caso do presente Estudo, o levantamento está destinado à identificação, saneamento e avaliação dos bens imobiliários, como também a reavaliação dos bens mais relevantes ao Estado que já foram devidamente identificados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos – SIGBP, e por fim, a orientação quanto à ideal destinação do bem.



A contratação pleiteada objetiva o serviço de saneamento dos imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Estado, buscando também prestar orientação técnica, apoio e treinamento aos servidores do Estado. Essa capacitação se destina a orientar e transferir conhecimento técnico especializado referente ao censo imobiliário aos servidores públicos estadual.

A Secretária de Estado da Administração vem promovendo melhorias constantes na gestão dos imóveis do Estado, por meio da estruturação de seu Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos – SIGBP, na medida em que essa ferramenta favorece o acesso à informação de maneira integrada e georreferenciada, inclusive com a possibilidade de armazenamento em sistema de nuvem, considerando as atividades de identificação, cadastro, avaliação, fiscalização, destinação, contabilidade e receita, além de normativas, etc.

A razão dessa contratação, portanto, está na necessidade de ampliar o conhecimento, o controle e a capacidade de gestão dos bens patrimoniais do Estado, com pleno conhecimento dos bens nas esferas físicas, jurídicas e socioambientais, com a inserção qualificada das informações em um sistema integrado de gestão.

Diante do exposto, a contratação do serviço de saneamento, avaliação e reavaliação de bens imóveis do estado é de grande relevância, uma vez que busca promover a validação do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado da Paraíba.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O serviço requerido deverá ser realizado por empresa de engenharia, que comprove experiência na execução de saneamento imobiliário, atualização cadastral, compatível com a quantidade de prevista. Deverá compreender, no mínimo, identificação da ocupação, levantamento topográfico, plantas do imóvel e avaliação imobiliária.

Para realização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe com perfil técnico qualificado e adequado à execução das atividades, conforme cronograma e serviços previstos, composta no mínimo de:



a) **Coordenador Geral:** Diploma de Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro Agrimensor com certificado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica, com experiência na coordenação geral de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental.

b) **Coordenador Técnico:** Diploma de Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro Agrimensor com certificado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica;

c) **Economista:** Diploma de Bacharel em Economia com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental.

d) **Arquiteto ou Engenheiro Civil:** Diploma de Arquiteto ou Engenharia Civil, com certificado junto ao CAU/CREA, ou certificação equivalente no seu país de formação acadêmica, com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental.

e) **Advogado:** Diploma de Direito e Prova de Registro e Regularidade perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontra inscrito, com experiência na execução de serviços de projetos de cadastramento de patrimônio imobiliário, laudos de avaliação, topografia e análise documental.

Tendo em vista a necessidade das vistorias nos imóveis, estas deverão ser realizadas no horário de expediente do órgão público, devendo atender ao nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos.

Por se tratar de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza padronizável, não há óbice ao emprego da modalidade pregoão, na sua forma eletrônica.

O contrato terá a sua vigência determinada a partir de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2026, impreritavelmente. As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no Termo de Referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviço consiste em cadastrar, de acordo com as informações fornecidas pelo Governo do Estado da Paraíba, mil imóveis, presumidamente pertencentes ao Estado da Paraíba ou por ele ocupados, bem como reavaliar duzentos imóveis registrados no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos.

Ao longo do processo de levantamento a CONTRATANDA identificará os problemas relativos a cada imóvel cadastrado, indicando as providências necessárias às respectivas regularizações.

O serviço está organizado nas seguintes etapas:

- Fase 1 – Pesquisa preliminar; Plano de Integração; Trabalho e Execução dos Serviços.
- Fase 2 – Trabalhos em Campo (vistoria, entrevistas, levantamentos, fotografias);
- Fase 3 – Trabalhos Técnicos (relatórios, planta planimétrica, avaliação, documentação);
- Fase 4 – Documentação Legal

3.1 FASE 1 – PESQUISA PRELIMINAR; PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho será iniciado em conformidade com o Cronograma de Planejamento das Atividades Iniciais (Tabela 1), com definição de responsáveis e de prazos máximos para realização, dentro do período delimitado para a Pesquisa Preliminar, Planejamento e Execução do Plano de Integração.



Tabela 1 – Cronograma de Planejamento das Atividades Iniciais

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES INICIAIS				
ID	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		PRAZO PARA REALIZAÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO (DIAS ÚTEIS)
		CONTRATANTE	CONTRATADA	
1	Entrega da listagem preliminar dos imóveis a serem levantados.	Contratante		3
2	Reunião Inicial.	Contratante	Contratada	3
3	Treinamento do Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos.	Contratante		15
4	Reunião de Alinhamento – Entrega do Cronograma e do Plano de Trabalho e Execução dos Serviços.		Contratada	15
6	Revisão do Cronograma e do Plano de Trabalho e Execução dos serviços (se necessário).		Contratada	30
7	Aprovação definitiva do Cronograma e do Plano de Trabalho e Execução dos Serviços.	Contratante		40

3.1.1 Pesquisa Preliminar

A Secretaria de Administração do Estado da Paraíba dispõe de informações cadastrais sobre os endereços dos imóveis, entretanto a documentação disponível poderá estar incompleta. Por esta razão, a contratante disponibilizará, no primeiro dia após a assinatura do contrato, a lista preliminar de imóveis a serem levantados com os detalhes pertinentes para a elaboração do plano de trabalho e execução dos serviços.

Por esta razão, a contratada deverá agendar e realizar a Reunião Inicial com a contratante, em até três dias após a assinatura do contrato, a fim de tomar conhecimento das informações acerca do patrimônio imobiliário que será objeto de trabalho. Nesta oportunidade será disponibilizada para consulta toda a documentação, impressa e arquivada, que consta na Gerência Executiva de Patrimônio, bem como as informações constantes no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos do Estado da Paraíba.

Em até quinze dias após a assinatura do contrato, a contratante realizará o treinamento do Sistema Integrado de Bens Públicos com a equipe da contratada, oportunidade em que será apresentado o sistema operacional e suas funcionalidades. Desse modo, a contratada saberá não apenas como consultar a documentação que já está



disponível, mas também a como inserir todas as informações que serão coletadas nos trabalhos em campo.

3.1.2 Plano de Trabalho e Execução dos Serviços

A partir das informações coletadas na Pesquisa Preliminar, a CONTRATADA deverá elaborar o seu Plano de Trabalho e Execução dos Serviços, contendo a metodologia ser aplicada na execução dos levantamentos para trabalhos em campo e trabalhos técnicos. O Plano deverá conter metodologias a serem aplicadas na avaliação dos imóveis e a definição de equipamentos e padrões utilizados nos levantamentos topográficos, bem como das equipes de trabalho. Deverá ser entregue, junto ao Plano, o Cronograma de Execução, incluindo as datas previstas para entrega dos produtos e outras informações pertinentes.

Em até quinze dias úteis após a assinatura do Contrato, ocorrerá a Reunião de Alinhamento na Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, para que a empresa apresente o seu Plano de Trabalho e Execução dos Serviços. No caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá readequar o seu Cronograma e Plano de Execução, de modo a garantir o cumprimento do objeto do Contrato, em no máximo quinze dias úteis após a Reunião. Após o envio do Plano de Trabalho revisado, a aprovação se dará em até dez dias úteis, conforme definido na Tabela 1.

3.2 FASE 2 – TRABALHOS EM CAMPO

Após as definições necessárias será efetuada Vistoria ao local, durante a qual serão colhidas as informações indispensáveis à elaboração dos produtos previstos. Para validar as informações apresentadas, todos os imóveis deverão ser inspecionados em campo. A CONTRATADA será responsável por todas as atividades de inspeção em campo, enquanto a CONTRATANTE é responsável por viabilizar o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais a serem inspecionados.

Essas informações referem-se aos aspectos identificatórios, qualitativos e quantitativos do imóvel, indispensáveis para sua Atualização Cadastral e respectiva Avaliação, tais como: as características gerais do terreno, o tipo de construção, área construída, estado de conservação, acabamento, identificação e caracterização das benfeitorias, etc.

Da Vistoria resultará o produto Relatório de Vistoria, que consistirá de formulário próprio no qual serão anotadas todas as informações coletadas,



complementados pelos seguintes documentos: Formulário de Edificação e Ocupação, Relatório Fotográfico, Mapa de Localização do imóvel e Mapeamento Municipal, quando disponível pela prefeitura, e Planta Planimétrica Cadastral.

3.2.1 Relatório de Vistoria

A CONTRATADA irá fazer a vistoria física do bem imóvel, dispondo de um formulário padrão específico (ANEXO I – RELATÓRIO DE VISTORIA), que deverá ser entregue junto aos demais produtos técnicos. Este documento será o primeiro a ser inserido na pasta física, e deverá conter:

- a) No cabeçalho: o timbre da CONTRATADA, o número do contrato, o timbre do Estado da Paraíba, o nome do formulário, o município, o número do cadastro do imóvel, a data em que foi realizada a vistoria e o endereço completo do imóvel;
- b) Item 1 – Identificação do Imóvel
 - i. Subitem – Número de identificação e número de imóveis na composição.
- c) Item 2 – Características Gerais do Terreno
 - i. Zoneamento: residencial, comercial, industrial, rural, mista;
 - ii. Topografia: Plano, aclone, declive, irregular;
 - iii. Formato: retangular, triangular, trapezoidal, irregular;
 - iv. Situação: uma frente, duas frentes, esquina, encravado, isolado;
 - v. Vegetação: Arbustos, árvores, gramado, jardim pomar, mato, inexistente, pasto, agricultura, outros;
 - vi. Superfície: inundável, firme, brejoso, aladiço, arenoso, somente o terreno, totalmente ocupado pela construção, parcialmente ocupado pela construção, outros;
 - vii. Descrição dos pontos de referência;
 - viii. Limites/Confrontantes;
- d) Item 3 – Terreno Resultante da Composição:
 - i. Descrição do Terreno ou Descrição do Terreno Resultante da Composição;
 - ii. Localização GPS (ponto A);
 - iii. Localização GPS (ponto B);
 - iv. Área Total;
- e) Item 4 – Terreno Integrante de Imóvel Composto;



- f) Item 5 – Observações: Subitem de extrema relevância para entendimento da pesquisa e trabalhos realizados. Nele poderão ser informadas as razões que justifiquem a tomada de decisões da CONTRATANTE e que permitam o entendimento do contexto específico do imóvel.

3.2.2 Formulário de Edificação e Ocupação

Trata-se de documento em que são descritas as características das edificações constantes no imóvel e coletadas durante a vistoria efetuada no local. Ou seja, apenas deverá ser entregue nos levantamentos que possuem edificações no imóvel.

A realização da Pesquisa, do Planejamento, da Vistoria e dos Levantamentos produzirá as informações necessárias e suficientes para traduzir, no Ficha de Vistoria Técnica de Edificação (ANEXO II), a situação das edificações contidas no imóvel quanto aos seus aspectos físicos e de ocupação, os quais serão informados em campos específicos. Sua ordem de inserção na pasta física vem em segundo lugar e deverá conter uma folha para cada edificação.

A Ficha de Vistoria Técnica de Edificação deve conter os seguintes itens:

- a) No cabeçalho: o timbre da CONTRATADA, o número do contrato, o timbre do Estado da Paraíba, o nome do formulário, o município, o número de cadastro do imóvel, a data em que foi realizada a vistoria e o endereço completo do imóvel;
- b) Item 1 – Identificação do Imóvel;
- c) Item 2 – Descrição da Edificação ou Resultante da Composição
 - i. Denominação da edificação;
 - ii. Área Edificada;
 - iii. Número de pavimentos;
 - iv. Classificação da Edificação: principal ou acessória;
 - v. Área do Terreno;
 - vi. Idade aparente;
 - vii. Tipo de Edificação: casa, loja, sobrado, galpão, apartamento, rural, prédio, vaga de garagem, misto, escritório, ginásio de esporte, outro;
 - viii. Posição no Terreno: frente, fundos, centro, lateral esquerda, lateral direita, somente o terreno, ocupa todo o terreno, ocupa parcialmente o terreno, outro;
 - ix. Tipo de Construção: isolada, conjugada, geminada, condomínio, outro;



- x. Padrão da Construção Predominante: alto, normal, baixo;
- xi. Estado de Conservação Predominante (critério de Heidecke);
- d) Item 3 – Características Gerais:
 - i. Revestimento Externo da Fachada (principal): reboco, azulejo, tinta esmalte, mármore, textura, tinta látex, tinta acrílica, outro;
 - ii. Revestimento Interno (predominante): reboco, azulejo, tinta esmalte, mármore, textura, tinta látex, tinta acrílica, outro;
 - iii. Fundações e Estrutura da Edificação;
 - iv. Paredes Externas;
 - v. Paredes/Divisões Internas;
 - vi. Pisos;
 - vii. Esquadrias das Portas;
 - viii. Esquadrias das Janelas;
 - ix. Cobertura;
 - x. Teto ou Forro;
 - xi. Instalações Elétricas;
 - xii. Instalações Hidrossanitárias;
- e) Item 4 – Divisões Internas e suas devidas observações;
- f) Item 5 – Equipamentos agregados à Edificação, suas quantidades e conservação;
- g) Item 6 – Redes Agregadas à Edificação;
- h) Item 7 – Obras/Serviços de Engenharia na Edificação: registrar qual serviço de engenharia está em andamento;
- i) Item 8 – Profissional Responsável (nome e telefone);
- j) Item 9 – Observações/Pendências.

3.2.3 Relatório Fotográfico

O Relatório Fotográfico será constituído de imagens colhidas quando da vistoria ao imóvel e deverá ser o mais abrangente possível de modo a descrevê-lo por completo. No caso das edificações, deverão ser apresentadas fotografias internas e externas; quanto aos terrenos, as imagens serão colhidas de modo a permitir visualizar suas principais características (arborização, relevo, situação de ocupação, etc.) se possível propiciando condições de avaliar minimamente as potencialidades da área, informando a área disponível, bem como suas condições de aproveitamento, em conformidade com



as normas municipais. Informações quanto à possibilidade de construção, existência de desníveis acentuados, erosões, alagamentos, risco de invasão iminente, etc.

O Relatório Fotográfico, que vem em terceiro lugar na ordem de inserção na pasta física, deverá conter os seguintes itens:

a) O timbre da contratada, o número do contrato, o timbre do Estado do Paraíba, o nome do formulário, o município, número do cadastro do imóvel, data da vistoria e o endereço completo do imóvel, figurando no cabeçalho;

b) As fotos com as respectivas legendas indicadas na parte inferior das mesmas em linha própria.

O número de fotografias impressas no Relatório Fotográfico (ANEXO III) será adequado à complexidade do imóvel, de forma a descrevê-lo amplamente, sendo constituído, no mínimo, por duas folhas A4 (sendo uma folha para fotos externas e outra folha para fotos internas) para aquele imóvel que contém edificação. Cada folha A4 deverá conter no máximo seis fotografias impressas, criteriosamente escolhidas para tal finalidade.

3.3 FASE 3 – TRABALHOS TÉCNICOS

3.3.1 Planta Planimétrica Cadastral

Deverá ser elaborada a planta do imóvel constando azimutes verdadeiros e distâncias do imóvel medido com base no levantamento topográfico planimétrico. Os vértices deverão estar devidamente numerados no Mapeamento Municipal (Anexo V), relacionando o desenho com a tabela dos dados, largura das ruas limitantes, amarrações das divisas confrontantes e nomes de seus proprietários. Os itens levantados tem que ser identificado, tais como: postes, caixas, canteiros, telefones, tampões, guias e sarjetas, muros de arrimo, taludes, dentre outros, e ainda, a descrição das ruas limites da quadra ou da área levantada, com suas devidas larguras e condições (asfaltadas ou não). Identificar os pontos georreferenciados com coordenadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS2000.

Todas as informações estarão em layers devidamente separados com nomes, cores, tipos de linhas e convenções fornecidas pelo Estado da Paraíba, para que se estabeleça um padrão de desenho e qualidade do mesmo. Deverá ser utilizado o Modelo de Prancha disposto no Anexo VI.

Quando se tratar de planta de imóvel constituído de terreno com edificação, esta deverá conter, ainda, a locação da construção dentro do terreno, sempre indicando as



cotas de amarração, ou seja, as distâncias do limite do terreno (muro, cerca, marco, etc) até ponto inicial da obra (área externa), ou seja, representada em planta topográfica planimétrica cadastral.

A CONTRATADA irá elaborar uma planta comparativa entre as informações constantes na documentação, conforme matrícula (documento existente) e situação atual levantada, para subsidiar a regularização frente aos órgãos competentes, podendo tais informações serem armazenadas em sistema de nuvem, para que seja facilmente acessada por servidores do Estado.

3.3.2 Plano de Prevenção e Combate contra Incêndio e Controle de Pânico

Deverá ser executado através de visita ao local, de posse das plantas do projeto arquitetônico, observando itens importantes, tais como: ocupação do imóvel e seu layout; materiais utilizados e/ou depositados; possíveis rotas de fuga; sistemas de combate a incêndio existentes; cálculo de população; locais de maior risco de incêndio, entre outros. A partir dos resultados deste estudo serão projetados os sistemas necessários observando as melhores condições de implantação e a melhor forma de atendimento das Normas Técnicas.

O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência.

Concluído o projeto, o mesmo deverá ser entregue à Secretaria, juntamente com a ART/RRT, onde deverá ser analisado. Posteriormente, após o aceite da Contratante, os documentos deverão protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para serem analisados e aprovados.

3.3.3 Avaliação Monetária

A finalidade dessa avaliação é determinar o valor de mercado global dos bens imóveis para fins de contabilização patrimonial do Estado da Paraiba.



Para fins de contabilidade e controle patrimonial, o trabalho deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nas Normas Brasileiras 14.653-2 e 14.653-3, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sob a responsabilidade técnica de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto, devidamente habilitados pelos conselhos de classe. Além disso, deverá ser utilizado o Quadro Geral de Unidades de Medida, estabelecido na Resolução do CONMETRO nº 12/88.

A CONTRATADA deverá preliminarmente efetuar pesquisa de mercado junto aos agentes imobiliários locais e outras fontes e, com a utilização de software específico (NBR 14.653-2 e NBR 14.653-3), determinar o modelo econométrico que representa o comportamento do mercado em análise (inferência estatística). Quando o número de amostras não for suficiente, poderá ser utilizada outra metodologia, como a de homogeneização por fatores.

Os dados e resultados deverão ser minuciosamente analisados, verificados e revisados pelo profissional responsável pelo laudo antes da conclusão do processo, objetivando garantir a qualidade final do produto. Sempre que necessário será realizada reunião entre membros da equipe objetivando julgar o valor do laudo em função do mercado local em busca da equidade de valor: avaliação X mercado.

3.4 CASOS EXCEPCIONAIS

3.4.1 Imóvel não localizado

Se na vistoria ocorrer de não localizar o imóvel deverá ser apresentado ao Estado da Paraíba o Formulário de Imóvel Não Localizado, formulário (Anexo VII), informando quais os serviços realizados para esse fim. A CONTRATADA deverá comprovar que efetuou a busca pelo imóvel, mencionando quais locais e órgãos foram visitados e pessoas entrevistadas, registrando com datas e horários. Ademais, poderá ser anexada qualquer documentação coletada na diligência, sejam fotos, mapas ou certidões.

3.4.2 Vistoria não autorizada pelo ocupante

Na hipótese do imóvel ter sido localizado, mas não teve a vistoria autorizada pelo(s) ocupante(s), deverá ser apresentado relatório descrevendo os serviços realizados, acompanhado da identificação dos ocupantes abordados, de duas fotos digitais externas



do imóvel e da medição, no que couber, da testada do imóvel que confrontar com o logradouro público.

3.4.3 Vistoria de imóvel de terceiro

Neste caso a CONTRATADA deverá catalogar o bem registrando as seguintes informações a respeito da titularidade do imóvel, seu endereço completo, o órgão ou entidade usuária e a unidade administrativa referente. Deverá ser apresentado algum documento referente à ocupação, seja o contrato de locação, comodato, termo de cessão de uso. Caso o titular do imóvel não disponha, será necessária a elaboração de plantas baixas dos imóveis pertencentes a terceiros utilizados pelo Governo do Estado da Paraíba.

3.5 DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENS PÚBLICOS

Com vistas à necessária atualização do Sistema de Gestão de Bens Públicos com os dados e resultados obtidos nas diferentes etapas do trabalho, deverá a CONTRATADA inserir os dados no sistema, através de digitação nas respectivas telas do sistema ou do anexo dos documentos já elaborados.

No caso da pasta física, deverá ser anexado o Relatório/comprovante de atualização gerado pelo SIGBP, comprovante o preenchimento das informações atualizadas pela contratada. O acesso será fornecido na Reunião de Treinamento, prevista no Cronograma de Planejamento de Atividades Iniciais, conforme ITEM 3.1.

3.6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.6.1 Pasta de Cadastro – Versão Impressa

A Contratada entregará, para cada imóvel levantado, pastas padronizadas, com dimensões 340x250x40mm, identificadas com etiqueta autoadesiva, contendo o número do cadastro do imóvel e o endereço completo do imóvel. Cada pasta cadastral deverá conter no que couber:

- a) Certidão de Registro do Imóvel;
- b) Documento de Aquisição (escritura de compra e venda, mandado de transcrição imobiliária, decisão judicial, lei ou outro);
- c) Planta(s) elaboradas e pré-existentes (AS BUILT e/ou levantamento);
- d) Ficha cadastral e relatório referente ao imóvel;



- e) Último laudo de avaliação do imóvel (pré-existente);
- f) Fotos coloridas impressas em papel alcalino, caso já não estejam impressas na ficha cadastral;
- g) Relatório cadastral do imóvel impresso a partir de tela do Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos;
- h) Memorial Descritivo;
- i) Redundância em CD com arquivos magnéticos das pegs técnicas elaboradas (plantas, fotos, ficha cadastral e relatório em arquivo digital);
- j) Documento relativo à ocupação do imóvel;
- k) Documentação comprobatória da situação cadastral fiscal e a concessão de habite-se e CND se existir benfeitorias (pré-existent).
- l) Plano de Prevenção e\ Proteção Contra Incêndio – PPCI de acordo com a NBR 12693:2021

3.6.2 Pasta de Cadastro – Versão Digital

Os arquivos de desenho deverão ser no formato DWG para AutoCAD versão 2014 ou superior. Deverão ainda ser fornecidos os arquivos em formato PDF, com escala gráfica. O desenho deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do terreno em relação ao logradouro e imóveis confinantes;
- b) Dimensões do terreno e do RGI, quando estes forem divergentes;
- c) Marcação de pelo menos dois pontos com coordenadas UTM;
- d) Localização das benfeitorias em relação ao terreno;
- e) Escala gráfica, mesmo quando for definida a escala;
- f) Marcação do Norte Magnético.

A legenda deverá conter as seguintes informações:

- a) Tipo de Planta: Exemplo: Planta de Localização, Planta de Regularização (no caso de divergência com o R61), Planta de Situação (com local de construções);
- b) Endereço do imóvel: Exemplo: Lote, quadra, bloco, logradouro, número, complemento, bairro ou distrito;
- c) Nome do Proprietário: Exemplo: Estado, nome da entidade da Administração Indireta Estadual, etc.;



- d) Nome completo e número do CREA/CAU do responsável técnico, com a respectiva assinatura em tinta azul, sempre que forem legalmente exigíveis os documentos técnicos devem ter ART;
- e) Numeração completa da prancha: com indicação do número de cada prancha e do número total;
- f) Data de conclusão da planta: mês e ano.

A definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar a tabela a seguir:

ELEMENTO	ESPESSURA DA PENA
Títulos	0,3
Texto normal	0,2
Indicação de corte	0,4
Limites de terreno	0,8
Linhas de cota	0,1
Margens de pranchas	0,3
Hachuras	0,2
Paredes internas	0,4
Paredes externas	0,6
Meios-fios	0,1 e 0,2
Paisagismo	0,1 e 0,2

Elementos de desenho e respectivas espessuras de pena:

ESPESSURA DA PENA	COR PADRÃO	Nº DA COR UTILIZADA
0,1	Vermelho (Red)	Black
0,2	Amarelo (Yellow)	Black
0,3	Verde (Green)	Black
0,4	Ciano (Cyan)	Black
0,6	Azul (Blue)	Black
0,8	Magenta (White) Fuchsia	Black



1,0	Branco (White)	Black
0,2	254	254
0,2	252	252

Deverá ser colocado no arquivo de desenho, fora da área da prancha, uma legenda com a relação de cores 9 espessuras de pena, desenho da prancha e o software utilizado, bem como a sua versão.

Todas as pranchas serão desenhadas no modo *Paper Space* e deverão ser apresentada em tamanho padrão da ABNT, independente da escala utilizada.

Todo o material gráfico elaborado para cada imóvel deverá ser gravado em mídia digital e adicionado a sua pasta, bem como, incluso no sistema de nuvem previamente definido.

Na mídia digital deverá haver etiqueta autoadesiva com identificação do órgão, entidade, unidade administrativa, responsável, proprietário (a) do imóvel, endereço, matrícula, número do cadastro do imóvel e nome dos arquivos contidos na mídia identificando as respectivas peças técnicas. Cada mídia deverá, ainda, conter um arquivo texto relacionando todas as pranchas constantes de cada arquivo. Deverá ser utilizada a fonte “ARIAL” nos desenhos.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação do serviço de saneamento de mil imóveis é de fundamental importância e está justificada, uma vez que esse é o número de imóveis que já foram identificados e cadastrados no Sistema Integrado, porém estão carentes de saneamento. Quanto à reavaliação de duzentos imóveis, já anteriormente saneados, justifica-se pela necessidade de uma atualização em seus valores, objetivando uma melhor visão do Chefe do Executivo do Estado quanto à suas destinações ou alienações.

É interessante observar o disposto na Lei nº 10.978 de 25 de setembro de 2017, que trata sobre a alienação de imóveis através da modalidade leilão. O artigo 4º da referida legislação prevê que o patrimônio a ser leiloado deverá ser avaliado previamente pela administração, e estipula a validade de dois anos para este documento. Logo, é imprescindível que a avaliação imobiliária esteja atualizada para a realização de



um certame mais justo não só para os arrematantes, mas também para a administração pública.

Ademais, observa-se a necessidade de capacitação de aproximadamente cinquenta servidores no sentido de orientação sobre a gestão do Patrimônio Público do Estado da Paraíba, abrangendo os temas referentes à avaliação e reavaliação de bens imóveis do Acervo Estadual. Diante do exposto, fica justificada a quantidade de contratação, nos termos da Portaria nº 138, de 30 de março de 2023 do TCE/PB.

É imprescindível a continuidade do cadastramento em paralelo com o saneamento imobiliário do Estado da Paraíba, permitindo uma gestão mais eficiente e transparente do patrimônio público, uma vez que os gestores públicos conseguirão, através da internet, consultar os dados patrimoniais atualizados do Estado no Sistema Integrado.

A Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2021/SEAD/CGE, que dispõe sobre o uso do Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos, em seu artigo 2º trata sobre o uso obrigatório do sistema, vejamos:

Art. 2º Fica definido que as normas e procedimentos administrativos introduzidos por esta Instrução Normativa serão disponibilizados pela SEAD para todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações Estaduais e Empresas Estatais Dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, para utilização obrigatória.

O Estado da Paraíba tem um total de vinte e seis Secretarias, que constituem a Administração Direta, e quarenta e três órgãos e entidades de toda a Administração Indireta. A quantidade escolhida de cinquenta servidores é tão somente o necessário para iniciar o trabalho de instrução técnica da Administração Direta, para que a gestão patrimonial seja pauta não só da Secretaria de Estado da Administração.

Logo, a quantidade escolhida para treinamento permitirá que os órgãos que detenham patrimônio sob sua égide possam ter o domínio da capacidade de gerenciamento do patrimônio público.

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE



1	Saneamento (levantamento físico, cadastral, e cartorial) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada e avaliação.	Único	UN	1000
2	Reavaliação dos imóveis registrados no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos.	Único	UN	200

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração, realizou licitação em 2013, contratando empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de Gestão. Este procedimento gerou o Contrato nº 075/2013, por meio do qual a empresa vencedora cadastrou, saneou e avaliou mil imóveis, sendo necessária nova contratação visando o saneamento de mais mil imóveis cadastrados nos anos seguintes.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em abril de 2023 foi realizada pesquisa de preço do objeto em questão. Em resposta, duas empresas apresentaram propostas: Vector Tecnologia LTDA e Ecoproject Ambiental.

A primeira empresa propôs o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por imóvel, porém esse valor não se aplica à imóveis com características específicas de grande porte, uma vez que estes requerem mais horas de trabalho. Além disso, ainda estipulou o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilometro rodado para deslocamentos para municípios fora da capital da Paraíba, considerando a distância da capital até o município, ida e volta.

A empresa Ecoproject Ambiental também apresentou proposta, na qual propôs o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por imóvel, quando situado em João Pessoa/PB. Para imóveis no interior, além do valor citado anteriormente, é cobrado também o valor adicional de deslocamento, que é de R\$3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por quilômetro rodado, e um valor adicional referente a logística, de R\$200,00 (duzentos reais), por imóvel.



Os imóveis a serem saneados estão dispostos em todo o território do Estado da Paraíba, do litoral ao sertão, conforme documento em anexo. Essas informações visam facilitar a elaboração das propostas pelos licitantes.

7 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens que compõem o presente Estudo Técnico são serviços correlatos, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa. A contratação de uma só empresa para prestar o serviço de saneamento preservará integralidade qualitativa do objeto, bem como a eficiência na prestação dos serviços. A contratação de vários prestadores de serviços para executar cada item do Termo de Referência pode implicar na descontinuidade da padronização, podendo gerar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

O parcelamento ou a divisão em cotas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto. Caso empresas diversas fossem contratadas haveria um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, inclusive com problemas de solução de continuidade.

O agrupamento dos itens contratuais é necessário para obtenção de uma economia de escala, conforme prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O contrato terá como objeto o saneamento de mil imóveis, a reavaliação de duzentos outros e a capacitação técnica de servidores. Observa-se que os dois primeiros itens possuem a mesma natureza, sendo mais vantajoso para o Estado da Paraíba que uma só empresa assuma a obrigação de visitar esses mil e duzentos imóveis.



Quanto à questão econômica, podemos citar o seguinte trecho da obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, da editora Malheiros, na página 74:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

O mesmo raciocínio segue para o terceiro item, que é a capacitação técnica de cinquenta servidores, uma vez que a empresa, após executar o serviço contratado, irá apresentar como o serviço foi executado, com suas técnicas e desafios encontrados. A contratação do serviço por lotes inviabilizaria essa troca de métodos entre a empresa e a Administração, uma vez que seriam contratadas várias empresas em que cada uma iria operacionalizar o serviço à sua maneira.

No caso em tela, o não parcelamento é mais satisfatório tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista econômico, uma vez que manterá a qualidade na prestação dos serviços e o preço poderá ter uma maior concorrência. Assim, é mais vantajoso para a Administração Pública estadual obter um maior nível de controle e de interação na prestação dos serviços ao concentrar a responsabilidade de execução em um só contrato.

8 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba (PROFISCO II PB), que será executado através de Contrato de Empréstimo nº 5188/OC-BR, celebrado entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, publicado em 15 de dezembro de 2023. A contratação dos serviços de saneamento, avaliação e reavaliação de Imóveis está previsto no item 3.1.37 do Plano de Aquisições.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS



O levantamento físico-cadastral de imóveis do Estado e sua inserção no sistema de cadastro georreferenciado, busca manter atualizadas as bases de dados e fornecer, de forma mais eficiente, o insumo para a tomada de decisão gerencial no que tange à administração de informações patrimoniais. No caso dessa contratação, o levantamento está destinado à identificação e avaliação de mil imóveis estaduais, como também a reavaliação de duzentos outros, que já estão cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos – SIGBP e, por fim, a capacitação técnica de cinquenta servidores públicos.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento da contratação declara que não há necessidade de realização de contratação de empresa interdependente em virtude da peculiaridade do serviço.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Para o serviço de saneamento de imóveis não se faz necessário elaborar um plano de ação específico. Para tal desiderato, a Secretaria de Estado da Administração fornecerá informações mínimas dos imóveis a serem saneados e reavaliados.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

Não há evidências de impacto ambiental para a contratação almejada, tendo em vista que os serviços possuem natureza técnica.

13 ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento que elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar conclui ser viável a contratação de empresa para execução dos serviços de saneamento, reavaliação de mil e duzentos imóveis do Estado da Paraíba e capacitação técnica de servidores.



14 ANEXOS

- 14.1 ANEXO I – RELATÓRIO DE VISTORIA
- 14.2 ANEXO II – FICHA DE VISTORIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÃO
- 14.3 ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 14.4 ANEXO IV – MAPEAMENTO
- 14.5 ANEXO V – MAPEAMENTO MUNICIPAL
- 14.6 ANEXO VI – MODELOS DE PRANCHA
- 14.7 ANEXO VII – FORMULÁRIO DE IMÓVEL NÃO LOCALIZADO
- 14.8 ANEXO VIII – CLÁUSULAS BID – POLÍTICAS SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS
- 14.9 ANEXO IX – CLÁUSULAS BID – PAÍSES ELEGÍVEIS

João Pessoa/PB, 10 de janeiro de 2024.

LARISE PACHÚ
Assistente Técnico
Matrícula 190.763-8
(assinado eletronicamente)

DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO
Gerente Operacional de Cadastro e de Controle de Bens Imóveis
Matrícula nº 180.127-9
(assinado eletronicamente)

THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO
Gerente Executivo de Patrimônio
Matrícula nº 173.723-6
(assinado eletronicamente)

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Diretor Executivo de Recursos Logísticos e Patrimoniais



Matrícula nº 171.813-4
(assinado eletronicamente)

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento,
encaminhe-se à Secretaria de Estado da Fazenda.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
Matrícula nº 174.720-7
(assinado eletronicamente)



Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis	200	UN
2	Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Esgoto Sanitário	1000	UN